

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018

000602

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitoria, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 54/2018, Processo Licitatório nº. 104/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades do Centro Odontológico Dr Mieczyslaw Otto, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12267	DENTAL OESTE EIRELI	2, 9, 14, 16, 18, 19, 25, 28, 34, 36, 40, 65, 85, 87, 90, 91, 92, 96, 102, 103, 115, 123, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 149, 150, 152, 153, 156, 157, 162, 166
12313	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L	20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 37, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 69, 83, 89, 95, 97, 98, 99, 109, 110, 124, 139, 141, 159, 161, 165, 168
12680	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP	4, 5, 11, 12, 13, 15, 17, 39, 66, 67, 72, 79, 82, 84, 88, 94, 105, 107, 130, 137, 147, 154, 164
12463	DENTAL RRK LTDA - ME	68, 111, 113, 138
12270	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - M	163, 171, 172
11103	ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	1, 26, 27, 30, 35, 44, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 93, 116, 121, 140, 142, 145, 151, 155, 158, 160, 167, 175
11100	EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	10, 62, 63, 73, 101, 174
11347	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	6, 7, 8, 29, 33, 38, 53, 54, 61, 71, 80, 86, 100, 104, 108, 112, 114, 117, 120, 122, 125, 126, 131, 143, 144, 146, 148, 169, 170, 173
6919	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	106, 118, 119

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02		-
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC	08.849.206/0001-00		-
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS H	21.504.525/0001-34		-
DENTAL RRK LTDA - ME	82.292.574/0001-45		-
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTD,	21.596.355/0001-65	Elaine Biedacha	005.516.820-60
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	13.547.970/0001-53		-
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	11.674.540/0001-77		-
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34		-
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39		-

000603

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades do Centro Odontológico Dr Mieczyslaw Otto, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6919 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	INDICADOR QUIMICO COMPLY 1250 (3M) (TIRA INDICADORA QUIMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) cx c/ 240. SIMILAR OU IGUAL A MARCA 3M	CX	3M 3M	3,000	183,6000	550,80
118	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM M, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÓMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	CX	DESCARPAC	250,000	16,6000	4.150,00
119	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM P, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÓMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	CX	DESCARPAC	150,000	16,6000	2.490,00

**Fornecedor: 11100 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	MALMAGMADOR DE CAPSULAS - ELETRONICO - MISTURADOR E DOSADOR HERMETICO AUTOAJUSTAVEL - CHAVE - EVITA CONTAMINAÇÃO EXTERNA POR MERCURIO - AJUSTE SENSÍVEL DO VOLUME DE MERCURIO - CHAVE LIGA/DESLIGA (GERAL) NO PAINEL - TEMPORIZADOR AJUSTAVEL DE 0 A 60 SEGUNDOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - MARCA MODELO REFERÊNCIA VIBRAMAT SCHUSTER	UN	RHOS	1,000	650,0000	650,00
62	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	UN	RUCA	1,000	253,0000	253,00
63	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - COM SACA BROCAS PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UN	RUCA	1,000	300,0000	300,00
73	Destilador de água cristófilo. Especificações Técnicas Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas Peso líquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg. Dimensões (cm): 27 (largura) x 33 (altura) x 27,6 (profundidade) Voltagem: 110 Freqüência: 60 Hz Potência: 500 Watts modelo 127 Cor: Branca	UN	CRISTÁ?FOL	1,000	748,0000	748,00

000604

**Fornecedor: 11100 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - LED - LUZ AZUL FRIA - Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm <sup>2</sup> ). (MINIMO) Sem aquecimento dental e da resina. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteira em Fibra Ótica. Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. Modo de uso: Rampa. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. Alimentação: Bivolt automático 90 - 240 V. Frequência: 50/60 Hz. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Emissor de luz: Led (light emitting diode) - Luz Azul. Bateria: 3,7V 1400 mA. (MINIMO) Potência de luz: 1250 mW/cm <sup>2</sup> . (MINIMO) Garantia: 1 ano. Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. MARCA MODELO REFERENCIA: Emitter A FIT - Schuster - PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR TECNICAMENTE	UN	SCHUSTER	1,000	521,0000	521,00
174	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL, POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, COM CANETA, TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.	UN	ALT	2,000	2.775,0000	5.550,00

**Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO GEL 2.5 ML CADA	UN	acido gel all p	120,000	1,2500	150,00
26	BROCA MULTILAMINADA 24 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UNI	mk life mk life	10,000	46,0000	460,00
27	BROCA MULTILAMINADA 36 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	mk life mk life	10,000	46,0000	460,00
30	BROCA Nº 3080, PONTA INATIVA, PONTA DIAMANTADA CÔNICA	UN	microdont mic	20,000	11,6000	232,00
35	BROCA Nº 863 CHAMA DE VELA	UN	kavo kavo	10,000	15,6000	156,00
44	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1021	UN	microdont mic	30,000	3,9000	117,00
51	Brocas de baixa Rotação nº 01	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
56	Brocas de baixa Rotação nº 02	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
57	Brocas de baixa Rotação nº 04	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
58	Brocas de baixa Rotação nº 06	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
59	Brocas de baixa Rotação nº 08	UNI	mk life mk life	80,000	2,6000	208,00
60	Brocas de baixa Rotação nº 10	UNI	mk life mk life	80,000	2,7000	216,00
64	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA REGULAR COM TRÊS DOSES, PCT COM 50 UNIDADES.	UN	gs80/sdi gs80	10,000	370,0000	3.700,00
70	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	UNI	ice fresh ice fr	600,000	2,4400	1.464,00
74	Detergente Anti-Ferrugem p/ Instrumental Surgestain, 200ML	UNI	surgestain dfl	5,000	57,8500	289,25
75	Detergente enzimático - com 5 enzimas, todos os registros na ANVISA, FATMA e órgãos ambientais; numa diluição 2 ml por litro de água. 1 LITRO	LT	ciclo farma cic	60,000	140,0000	8.400,00
76	ESCOVA DE DENTE MACIA, USO ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	medfio medfio	200,000	3,9900	798,00
77	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA	UN	preven preven	120,000	1,2000	144,00
78	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL MACIA - FABRICAÇÃO NACIONAL - SELO INMETRO - CANTOS ARREDONDADOS	UN	medfio medfio	3.000,000	2,9900	8.970,00
81	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº 4. Composição da ponta ativa. Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prismi	10,000	49,9900	499,90
93	FIO DENTAL, UND C/100mts	UN	higix higix	1.400,000	1,3500	1.890,00
116	Limalha Prata gs-80 embalagem com 50	UN	gs80/sdi gs80	15,000	68,0000	1.020,00

000605

**Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX "EP" CX C /100	CX	medix medix	80,000	16,9900	1 359,20
140	Pasta para polimento e brilho para resina e esmalte, seringa com 4 gramas	UN	fgm fgm	1,000	34,9900	34,99
142	PEDRA POMES, POTE DE 100 GRAMAS. PARA USO ODONTOLÓGICO	UN	iodontosul iod	5,000	4,0900	20,45
145	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, ESPESSURA DE 5 MM, LARGURA DE 7 CM E COMPRIMENTO DE 14 CM.	UN	iodontosul iod	5,000	9,9900	49,95
151	Resina A2,5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	z100 3m	10,000	39,9000	399,00
155	RESINA B3 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS - PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	z100 3m	15,000	33,4700	502,05
158	RESINA FLOWN A2 4 gramas embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	master flow bi	10,000	34,8500	348,50
160	RESINA Z100 UD. SERINGA 4 GR PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	z100 3m	10,000	33,4900	334,90
167	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	preven preven	30,000	1,2000	36,00
175	VASELINA SÓLIDA 90 GRAMAS, POMADA USO TÓPICA, ADULTO E INFANTIL	POT	rioquimica rioc	5,000	15,0000	75,00

**Fornecedor: 11347 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA RETA N° 301 TRIANGULAR	UN	CASSIFLEX	5,000	21,8400	109,20
7	ALCOOL 70% EMBALAGEM DE 1LT	LT	TUPI	84,000	5,1900	435,96
8	ÁLCOOL GEL FRASCO COM 500ML	FR	CICLOFARMA	12,000	14,1000	169,20
29	BROCA N° 2082	UN	CHAMPION	10,000	4,4900	44,90
33	BROCA N° 368 CHAMA DE VELA	UN	CHAMPION	10,000	11,4900	114,90
38	BROCA ZECRYA CARBIDE FGL CIRURGICA 23 MM.	UNI	MICRODONT	10,000	31,4900	314,90
5	BROCAS DE ALTA ROTACAO N 1016	UN	FAVA	30,000	2,6900	80,70
54	BROCAS DE ALTA ROTACAO N FG 1046	UN	FAVA	30,000	2,6400	79,20
61	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	UN	CASSIFLEX	30,000	4,9700	149,10
71	CURETA PERIODONTAL 06-07	UN	CASSIFLEX	10,000	14,7600	147,60
80	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA N° 12. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio.	UN	CASSIFLEX	10,000	78,5900	785,90
86	ESPELHO PLANO N°5 (BARACH)	UN	GOLGRAN	150,000	9,9900	1 498,50
100	Formocresol, uso odontológico, em frasco de 10 ml	UN	IODONTOSUI	10,000	4,3000	43,00
104	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	IODONTOSUI	12,000	10,4800	125,76
108	IRM Po de 38 gramas e Liquido de 15 ml	UN	IODONTOSUI	5,000	19,0300	95,15
112	LAMINA DE BISTURI N°12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ADVENTIVE	5,000	33,9900	169,95
114	LIMA 31 MM - 2º SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	ANGELUSPR	5,000	34,9700	174,85
117	Lixa de acabamento e polimento dental média-fina com centro neutro caixa com 150 lixas de 4mmx170mm 3M Composição: dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, cx c/150 unidades	CX	PREVEN	5,000	9,9900	49,95
120	LUVA DE NITRILÓ PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, SEM TALCO, CAIXA COM 100.	UN	NUGARD	50,000	19,7900	989,50
122	MANDRIL P/ CONTRA ANGULO - LATÃO BANHADO EM CROMO OU INOX.	UN	PREVEN	15,000	17,9900	269,85
125	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LIQ. FR 15ML	FR	IODONTOSUI	1,000	36,8900	36,89

000606

## Fornecedor: 11347 - SALVI, LOPES &amp; CIA. LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
126	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38 GRS	POT	IODONTOSUI	1,000	26,8600	26,86
131	OCULOS DE PROTECAO	UNI	SSPLUS	10,000	6,9700	69,70
143	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA UNIVERSAL DUPLEX N° 317, UTILIZADA EM JOGO CLÍNICO.	UN	CASSIFLEX	30,000	13,0400	391,20
144	PINÇA TENTA CANULA AUTOCLAVAVEL 15 CM PARA CANTOPLASTIA	UN	ABC	20,000	24,1800	483,60
146	PORTA AGULHA C/ VIDEA 14 CM	UN	ABC	15,000	169,9900	2.549,85
148	POTE DAPPEN DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL	UN	IODONTOSUI	5,000	3,8500	19,25
169	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 4mm (Microdont)	UNI	DIAMANTEC	20,000	5,6200	112,40
170	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 6mm (Microdont)	UNI	DIAMANTEC	20,000	5,9000	118,00
173	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, CX C/500	CX	ANADONA	6,000	35,8100	214,86

## Fornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO ADPER SINGLE BOND2 3M	UN	Kerr	30,000	69,7200	2.091,60
4	ALVEOLEX 10GR, CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS.	UN	Biodinâmica	3,000	19,1900	57,57
14	APLICADORES ADESIVO EXTRA FINO COM 100 UNIDADES	UN	Biodinâmica	40,000	8,7200	348,80
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 329	UN	Kavo	10,000	3,6900	36,90
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 1/4	UN	Kavo	40,000	3,6900	147,60
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 1/2	UN	Kavo	40,000	8,6200	344,80
25	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	Kavo	10,000	35,7100	357,10
28	BROCA N° 169L, CÔNICA LISA LONGA	UN	Kavo	10,000	7,3900	73,90
34	BROCA N° 7204, CÔNICA FINA P/ ACABAMENTO	UN	Kavo	15,000	28,7100	430,65
36	BROCA N° CA7 ESFÉRICA CARBIK	UN	Kavo	10,000	4,1900	41,90
40	BROCA ZEKRYA ASTE CURTA	UN	Kavo	15,000	15,1800	227,70
65	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UN	Technew Hydr	5,000	11,5900	57,95
85	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO	UN	Maquira	3,000	4,2400	12,72
87	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML	UN	Maquira	5,000	16,8800	84,40
90	FIO DE SUTURA NYLON PRETO AGULHADO 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Technew	4,000	26,8900	107,56
91	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 24 ENVELOPES	CX	Technew	5,000	26,9900	134,95
92	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM 24 ENVELOPES	CX	Technew	5,000	26,9900	134,95
96	fluorniz - verniz com flúor 5% de fluoreto de sódio composto de 1 frasco com 10 ml de fluorniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para fluorniz	UN	SSWhite	3,000	21,9900	65,97
102	Hemospon Esponja Hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada, de origem Porcina uso odontológico e uso único, caixa com 10 unidades	CX	Maquira	20,000	39,7300	794,60
103	Hidróxido de cálcio P.A., composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%, para uso odontológico, apresentado sob forma de pó, embalagem de 10 gramas	UN	Maquira	10,000	6,7300	67,30
115	LIMA 25MM - 1º SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	Kavo	5,000	29,9200	149,60
123	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO E METAL PARA O NARIZ CX C/ 50 UNIDADES	CX	Descarpack	50,000	5,5300	276,50
127	Matriz de aço inoxidavel 0,05x5x500mm	UN	Maquira	20,000	3,6300	72,60
128	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÉRA GRANDE, CAIXA COM 24 UNIDADES CADA	CX	Biodinâmica	10,000	29,3800	293,80
129	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÉRA MÉDIA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	Biodinâmica	10,000	44,9800	449,80
132	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY com 200 ml	UN	Maquira	5,000	28,9700	144,85
133	Papel Articulação 12 folhas 25x1,10mm	UN	Maquira azul	50,000	6,3800	319,00
134	PAPEL GRAU CIRURGICO 08 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	Hospflex	3,000	29,3100	87,93
135	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm2 de ar)	ROLC	Hospflex	20,000	36,6300	732,60

9

000607

**Fornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M (porosidade minima 65 s a 105 s/110 cm² de ar)	ROLC	Hospflex	15,000	54,9700	824,55
149	Resina A1 Z100 3M/ESPE com 4 gr	UN	Kerr Point 4	10,000	31,4800	314,80
150	RESINA A2 Z100 3M ESPE 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	20,000	39,9000	798,00
152	RESINA A3 Z 100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	20,000	30,9500	619,00
153	Resina A3,5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	15,000	31,0700	466,05
156	Resina C2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA) 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	Kerr Point 4	10,000	31,3800	313,80
157	RESINA DENTINA D A2 COM 4 GRAMAS.PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA). 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UNI	Kerr Herculite	5,000	38,9700	194,85
162	SELANTE FLUROSHIELD 2 gramas	UN	Maquira	30,000	46,1600	1.384,80
16	SUGADOR ODONTOLOGICO DE PVC TRANSPARENTE DESCARTAVEL ATÓXICO PCT C/ 40 UNID	PCT	WA	140,000	3,7500	525,00

**Fornecedor: 12270 - DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - M**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
163	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	CF	20,000	29,1500	583,00
171	TOALHA DE ALGODÃO BRANCA 70 X 50 CM	UN	FEIRÃO DE	15,000	12,9900	194,85
172	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	MAX PELL	50,000	5,9800	299,00

**Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1023	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1112	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3017	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
31	BROCA N° 3081, PONTA INATIVA, PONTA DIAMANTADA CÔNICA	UN	micrdont micr	20,000	1,5000	30,00
32	BROCA N° 3083, PONTA INATIVA E DIAMANTADA CÔNICA	UN	micrdont micr	20,000	1,5000	30,00
37	BROCA N°275	UN	kavo kavo	10,000	7,5000	75,00
41		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
42	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	micrdont micr	60,000	1,5000	90,00
43	BROCAS DE ALTA ROTACAO 1014	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
45	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
46	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1035	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
47		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
48		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
49	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1190	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
50	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3118F	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
51	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3168F	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
52		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
69	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1° SERIE PARA ENDODONTIA N° 15-40 SORTIDO, CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28 MM.	CX	michel e klymi	3,000	25,0000	75,00
83	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA N°1. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prisma	10,000	44,1500	441,50
89	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM 24 ENVELOPES	CX	technew techr	3,000	27,0000	81,00

000608

**Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	FLUOR GEL 200 ml	UN	iodontosul iod	20,000	2,5000	50,00
97	FORCEPS ADULTO Nº18 R	UN	golgran golgra	5,000	55,0000	275,00
98	FORCEPS ADULTO Nº65	UN	golgran golgra	5,000	54,0000	270,00
99	Fórceps nº 151, confeccionado em aço inoxidável para uso odontológico	UN	golgran golgra	5,000	60,0000	300,00
109	KIT BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM 7 PONTAS - COM BROQUEIRO.	UNI	microdont mic	8,000	41,5000	332,00
110	KIT ENHANCE PONTASD SILICONADAS	UN	denusply dent	10,000	100,0000	1.000,00
124	MASSAGEADOR DE GENGIVA PARA BEBÊ. CONFECCIONADO EM SILICONE	UN	medfio medfio	30,000	12,0000	360,00
139	PASTA MAISTO similar ou igual BIODINAMICA seringa com 2 seringas de 2,5 gramas cada	UN	biodinamica b	3,000	24,0000	72,00
141	PASTA PROFILÁTICA 90GRS	UN	maquira maqu	15,000	4,0000	60,00
159	RESINA FLOWN B2 embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite lareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	3m 3m	5,000	34,9000	174,50
161	Selante de fôssulas e fissuras, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringa de 2 gramas	UN	maquira maqu	5,000	10,0000	50,00
165	SPRAY TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO COM 200 ML	UNI	maquira maqu	8,000	20,0000	160,00
168	TESOURA GOLTMAN FOX 13 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA RETIRADA DE PONTOS	UN	golgran golgra	1,000	50,0000	50,00

**Fornecedor: 12463 - DENTAL RRK LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	COMPRESA DE GAZE COM 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS,CONTENDO 500 UNIDADES NO PACOTE	PCT	CLEAN CLEA	100,000	15,0000	1.500,00
111	LÂMINA BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAX	MAXICOR MA	3,000	23,1000	69,30
113	LAMINA D4 BISTURI Nº15 c/100	CX	MAXICOR MA	5,000	24,0000	120,00
138	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	HARBO MEDI	2,000	140,0000	280,00

**Fornecedor: 12680 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4		CX	jets injecta	60,000	28,9600	1.737,60
5	GULHA LONGA CAIXA C/100 UNIDADE	CX	jets injecta	10,000	28,9600	289,60
11	ANESTÉSICO (TUBETES) LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/50	CX	xylestesin cris	15,000	69,0000	1.035,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP. EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	UN	benzotop dfl	30,000	6,5500	196,50
13	ANESTÉSICO TUBETE 3% COM VASO- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	lidostesin dla	160,000	76,4900	12.238,40
15	BICARBONATO DE SODIO, REMOVEDOR MECÂNICO DE PLACA DENTÁRIA, POTE C/ 200 GRAMAS.	UNI	airon maquira	40,000	4,4600	178,40
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 03	UN	maillefer dents	20,000	2,8500	57,00
39	BROCA ZEKRYA ASTE LONGA	UN	microdont mic	15,000	15,3400	230,10
66	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO NÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNI	ionglass maqu	80,000	18,4000	1.472,00
67	CLOREXIDINA 2% 100ML	UN	maquira maqu	10,000	3,8000	38,00
72	Desoxid – Renovador de instrumental decapante desoxidante embalagem com 500 ml cada	UN	desoxid deso.	5,000	29,5900	147,95
79	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº24.	UN	golgran golgr:	30,000	6,0000	180,00
82	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº 5. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio.	UN	prisma prisma	10,000	41,9400	419,40
84	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº3. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prisma	10,000	34,2500	342,50

000609

**Fornecedor: 12680 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA COMPRIMIDOS/PASTILHA - EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS/COMPRIMIDOS.	UN	replasil s sol	700.000	10,4200	7 294,00
94	FIO DENTAL DE POLIPROPILENO ENCERADO, UNIDADES DE 500MTS, CADA	UN	medfio medfir	10,000	6,0000	60,00
105	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS - P AUTOCLAVE CX COM 10 UNIDADES - PARA AUTOCLAVE A VAPOR CRISTÓFOLI - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	UN	2i 2i	30,000	24,0000	720,00
107	IONÔMERO FOTOPOLIMERIZAVEL cor A3 10g pó e 8g líquido contem um dosador pó e um bloco com espátula.	UNI	riva light cure	20,000	100,0000	2 000,00
130	OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC 25 GR COM FLÚOR	UN	obtur maquir	20,000	6,0000	120,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	harbo medical	10,000	79,9500	799,50
147	Porta Agulha c/ídea Mayo 14 cm	UN	golgran golgra	15,000	160,5000	2 407,50
154	RESINA B2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	z100 3m	15,000	31,5000	472,50
164	SINDESMOTOMO DUPLO COM PONTA AFIADA	UN	golgran golgr:	10,000	5,9200	59,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



000610

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Cam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
  - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

000611

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando

6.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

000612

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

000613

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

000614

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

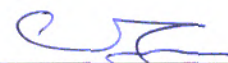
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

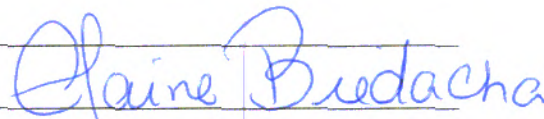
Cruz Machado, 21 de Junho de 2018.



EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

DENTAL OESTE EIRELI	CNPJ: 05.412.147/0001-02	_____
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	CNPJ: 08.849.206/0001-00	_____
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HC	CNPJ: 21.504.525/0001-34	_____
DENTAL RRK LTDA - ME	CNPJ: 82.292.574/0001-45	_____
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ: 21.596.355/0001-65	_____
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	CNPJ: 13.547.970/0001-53	_____
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 11.674.540/0001-77	_____
SARINHA, LOPES & CIA. LTDA - ME	CNPJ: 82.478.140/0001-34	_____
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 00.656.468/0001-39	_____



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018

000615

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 54/2018, Processo Licitatório nº. 104/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades do Centro Odontológico Dr Mieczyslaw Otto, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12267	DENTAL OESTE EIRELI	2, 9, 14, 16, 18, 19, 25, 28, 34, 36, 40, 65, 85, 87, 90, 91, 92, 96, 102, 103, 115, 123, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 149, 150, 152, 153, 156, 157, 162, 166
12313	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L	20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 37, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 69, 83, 89, 95, 97, 98, 99, 109, 110, 124, 139, 141, 159, 161, 165, 168
12680	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP	4, 5, 11, 12, 13, 15, 17, 39, 66, 67, 72, 79, 82, 84, 88, 94, 105, 107, 130, 137, 147, 154, 164
12463	DENTAL RRK LTDA - ME	68, 111, 113, 138
12270	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGIÇOS LTDA - M	163, 171, 172
11103	ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	1, 26, 27, 30, 35, 44, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 93, 116, 121, 140, 142, 145, 151, 155, 158, 160, 167, 175
11100	EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	10, 62, 63, 73, 101, 174
11347	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	6, 7, 8, 29, 33, 38, 53, 54, 61, 71, 80, 86, 100, 104, 108, 112, 114, 117, 120, 122, 125, 126, 131, 143, 144, 146, 148, 169, 170, 173
6919	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	106, 118, 119

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02		
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC	08.849.206/0001-00		
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS F	21.504.525/0001-34		
DENTAL RRK LTDA - ME	82.292.574/0001-45		
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTD,	21.596.355/0001-65	Elaine Briedacha	005.576.880-60
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	13.547.970/0001-53		
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	11.674.540/0001-77		
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34		
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39		

000616

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades do Centro Odontológico Dr Mieczyslaw Otto, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue.

**Fornecedor: 6919 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	INDICADOR QUIMICO COMPLY 1250 (3M) (TIRA INDICADORA QUIMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) cx c/ 240. SIMILAR OU IGUAL A MARCA 3M.	CX	3M 3M	3,000	183,6000	550,80
118	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM M, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÓMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	DESCARPAC	250,000	16,6000	4.150,00
119	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM P, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÓMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	DESCARPAC	150,000	16,6000	2.490,00

**Fornecedor: 11100 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AMALMAGMADOR DE CAPSULAS - ELETRONICO - MISTURADOR E DOSADOR HERMETICO AUTOAJUSTAVEL - CHAVE - EVITA CONTAMINAÇÃO EXTERNA POR MERCURIO - AJUSTE SENSÍVEL DO VOLUME DE MERCURIO - CHAVE LIGA/DESLIGA (GERAL) NO PAINEL - TEMPORIZADOR AJUSTAVEL DE 0 A 60 SEGUNDOS - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS - MARCA MODELO REFERÊNCIA VIBRAMAT SCHUSTER	UN	RHOS	1,000	650,0000	650,00
62	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	UN	RUCA	1,000	253,0000	253,00
63	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - COM SACA BROCAS PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UN	RUCA	1,000	300,0000	300,00
73	Destilador de água cristófilo. Especificações Técnicas Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas Peso líquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg. Dimensões (cm): 27 (largura) x 33 (altura) x 27,6 (profundidade) Voltagem: 110 Frequência: 60 Hz Potência: 500 Watts modelo 127 Cor: Branca	UN	CRISTÁ?FOL	1,000	748,0000	748,00

000617

**Fornecedor: 11100 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - LED - LUZ AZUL FRIA - À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm <sup>2</sup> ).(MINIMO) Sem aquecimento dental e da resina. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado Corpo da caneta constituído em ABS. Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteiras em Fibra Ótica. Ponteiras condutoras da luz com giro de 360º. Modo de uso: Rampa. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V. Freqüência: 50/60 Hz. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Emissor de luz: Led (light emitting diode) – Luz Azul. Bateria: 3,7V 1400 mA.(MINIMO) Potência de luz: 1250 mW/cm <sup>2</sup> (MINIMO) Garantia: 1 ano. Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. MARCA MODELO REFERENCIA: Emitter A FIT - Schuster - PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR TÉCNICAMENTE	UN	SCHUSTER	1,000	521,0000	521,00
174	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL, POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, COM CANETA, TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.	UN	ALT	2,000	2.775,0000	5.550,00

**Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO GEL 2,5 ML CADA	UN	acido gel all p	120,000	1,2500	150,00
26	BROCA MULTILAMINADA 24 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UNI	mk life mk life	10,000	46,0000	460,00
27	BROCA MULTILAMINADA 36 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	mk life mk life	10,000	46,0000	460,00
30	BROCA N° 3080, PONTA INATIVA, PONTA DIAMANTADA CÔNICA	UN	microdont mic	20,000	11,6000	232,00
35	BROCA N° 863 CHAMA DE VELA	UN	kavo kavo	10,000	15,6000	156,00
44	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1021	UN	microdont mic	30,000	3,9000	117,00
55	Brocas de baixa Rotação n° 01	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
56	Brocas de baixa Rotação n° 02	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
57	Brocas de baixa Rotação n° 04	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
58	Brocas de baixa Rotação n° 06	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
59	Brocas de baixa Rotação n° 08	UNI	mk life mk life	80,000	2,6000	208,00
60	Brocas de baixa Rotação n° 10	UNI	mk life mk life	80,000	2,7000	216,00
64	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA REGULAR COM TRÊS DOSES, PCT COM 50 UNIDADES	UN	gs80/sdi gs80	10,000	370,0000	3.700,00
70	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	UNI	ice fresh ice fr	600,000	2,4400	1.464,00
74	Detergente Anti-Ferrugem p/ Instrumental Surgestain, 200ML	UNI	surgestain dfl	5,000	57,8500	289,25
75	Detergente enzimático - com 5 enzimas, todos os registros na ANVISA, FATMA e órgãos ambientais; numa diluição 2 ml por litro de água. 1 LITRO	LT	ciclo farma cic	60,000	140,0000	8.400,00
76	ESCOVA DE DENTE MACIA, USO ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	medfio medfio	200,000	3,9900	798,00
77	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA	UN	preven preven	120,000	1,2000	144,00
78	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL MACIA - FABRICAÇÃO NACIONAL - SELO INMETRO - CANTOS ARREDONDADOS	UN	medfio medfio	3.000,000	2,9900	8.970,00
81	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA N° 4 Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prism	10,000	49,9900	499,90
93	FIO DENTAL - UND C/100mts	UN	higix higix	1.400,000	1,3500	1.890,00
116	Limalha Prata gs-80 embalagem com 50	UN	gs80/sdi gs80	15,000	68,0000	1.020,00



000618

**Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX "EP" CX C /100	CX	medix medix	80,000	16,9900	1.359,20
140	Pasta para polimento e brilho para resina e esmalte, seringa com 4 gramas	UN	fgm fgm	1,000	34,9900	34,99
142	PEDRA POMES. POTE DE 100 GRAMAS. PARA USO ODONTOLÓGICO.	UN	iodontosul iod	5,000	4,0900	20,45
145	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, ESPESSURA DE 5 MM, LARGURA DE 7 CM E COMPRIMENTO DE 14 CM.	UN	iodontosul iod	5,000	9,9900	49,95
151	Resina A2,5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	z100 3m	10,000	39,9000	399,00
155	RESINA B3 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS - PODENDO SER (MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	z100 3m	15,000	33,4700	502,05
158	RESINA FLOWN A2 4 gramas embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada PODENDO SER (MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	master flow bi	10,000	34,8500	348,50
160	RESINA Z100 UD, SERINGA 4 GR PODENDO SER (MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	z100 3m	10,000	33,4900	334,90
167	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	preven preven	30,000	1,2000	36,00
175	VASELINA SÓLIDA 90 GRAMAS, POMADA USO TÓPICA, ADULTO E INFANTIL	POT	rioquimica rioc	5,000	15,0000	75,00

**Fornecedor: 11347 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA RETA N° 301 TRIANGULAR	UN	CASSIFLEX	5,000	21,8400	109,20
7	ALCOOL 70% EMBALAGEM DE 1LT	LT	TUPI	84,000	5,1900	435,96
8	ÁLCOOL GEL FRASCO COM 500ML	FR	CICLOFARM	12,000	14,1000	169,20
29	BROCA N° 2082	UN	CHAMPION	10,000	4,4900	44,90
33	BROCA N° 368 CHAMA DE VELA	UN	CHAMPION	10,000	11,4900	114,90
38	BROCA ZECRYA CARBIDE FGL CIRURGICA 23 MM.	UNI	MICRODONT	10,000	31,4900	314,90
53	BROCAS DE ALTA ROTACAO N 1016	UN	FAVA	30,000	2,6900	80,70
54	BROCAS DE ALTA ROTACAO N FG 1046	UN	FAVA	30,000	2,6400	79,20
61	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	UN	CASSIFLEX	30,000	4,9700	149,10
71	CURETA PERIODONTAL 06-07	UN	CASSIFLEX	10,000	14,7600	147,60
80	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA N° 12. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio.	UN	CASSIFLEX	10,000	78,5900	785,90
86	ESPELHO PLANO N°5 (BARACH)	UN	GOLGRAN	150,000	9,9900	1.498,50
100	Formocresol, uso odontológico, em frasco de 10 ml	UN	IODONTOSUI	10,000	4,3000	43,00
104	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	IODONTOSUI	12,000	10,4800	125,76
108	IRM Po de 38 gramas e Líquido de 15 ml	UN	IODONTOSUI	5,000	19,0300	95,15
112	LAMINA DE BISTURI N°12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ADVENTIVE	5,000	33,9900	169,95
114	LIMA 31 MM - 2ª SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	ANGELUSPR	5,000	34,9700	174,85
117	Lixa de acabamento e polimento dental média-fina com centro neutro caixa com 150 lixas de 4mmx170mm 3M Composição: dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, cx c/150 unidades	CX	PREVEN	5,000	9,9900	49,95
120	LUVÁ DE NITRILO PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, SEM TALCO, CAIXA COM 100.	UN	NUGARD	50,000	19,7900	989,50
122	MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO - LATÃO BANHADO EM CROMO OU INOX	UN	PREVEN	15,000	17,9900	269,85
125	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LIQ FR 15ML	FR	IODONTOSUI	1,000	36,8900	36,89

000519

**Fornecedor: 11347 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
126	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38 GRS	POT	IODONTOSUI	1,000	26,8600	26,86
131	OCULOS DE PROTECAO	UNI	SSPLUS	10,000	6,9700	69,70
143	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA UNIVERSAL DUPLEX Nº 317, UTILIZADA EM JOGO CLÍNICO	UN	CASSIFLEX	30,000	13,0400	391,20
144	PINÇA TENTA CANULA AUTOCLAVAVEL 15 CM PARA CANTOPLASTIA	UN	ABC	20,000	24,1800	483,60
146	PORTA AGULHA C/ VIDEA 14 CM	UN	ABC	15,000	169,9900	2.549,85
148	POTE DAPPEN DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL	UN	IODONTOSUI	5,000	3,8500	19,25
169	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 4mm (Microdont)	UNI	DIAMANTEC	20,000	5,6200	112,40
170	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 6mm (Microdont)	UNI	DIAMANTEC	20,000	5,9000	118,00
173	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, CX C/500	CX	ANADONA	6,000	35,8100	214,86

**Fornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO ADPER SINGLE BOND2 3M	UN	Kerr	30,000	69,7200	2.091,60
9	ALVEOLEX 10GR, CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	UN	BiodinÁçmica	3,000	19,1900	57,57
11	APLICADORES ADESIVO EXTRA FINO COM 100 UNIDADES	UN	BiodinÁçmica	40,000	8,7200	348,80
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 329	UN	Kavo	10,000	3,6900	36,90
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1/4	UN	Kavo	40,000	3,6900	147,60
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1/2	UN	Kavo	40,000	8,6200	344,80
25	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	Kavo	10,000	35,7100	357,10
28	BROCA Nº 169L, CÔNICA LISA LONGA	UN	Kavo	10,000	7,3900	73,90
34	BROCA Nº 7204, CÔNICA FINA P/ ACABAMENTO	UN	Kavo	15,000	28,7100	430,65
36	BROCA Nº CA7 ESFÉRICA CARBIK	UN	Kavo	10,000	4,1900	41,90
40	BROCA ZEKRYA ASTE CURTA	UN	Kavo	15,000	15,1800	227,70
65	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UN	Technew Hydc	5,000	11,5900	57,95
85	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO	UN	Maquira	3,000	4,2400	12,72
87	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML	UN	Maquira	5,000	16,8800	84,40
90	FIO DE SUTURA NYLON PRETO AGULHADO 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Technew	4,000	26,8900	107,56
91	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 24 ENVELOPES	CX	Technew	5,000	26,9900	134,95
92	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM 24 ENVELOPES	CX	Technew	5,000	26,9900	134,95
96	fluorniz – verniz com flúor 5% de fluoreto de sódio composto de 1 frasco com 10 ml de fluorniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para fluorniz	UN	SSWhite	3,000	21,9900	65,97
102	Hemospon Esponja Hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada, de origem Porcina uso odontológico e uso único, caixa com 10 unidades	CX	Maquira	20,000	39,7300	794,60
103	Hidróxido de cálcio P.A., composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%, para uso odontológico, apresentado sob forma de pó, embalagem de 10 gramas	UN	Maquira	10,000	6,7300	67,30
115	LIMA 25MM - 1º SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	Kavo	5,000	29,9200	149,60
123	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO E METAL PARA O NARIZ CX C/ 50 UNIDADES	CX	Descarpack	50,000	5,5300	276,50
127	Matriz de aço inoxidavel 0,05x5x500mm	UN	Maquira	20,000	3,6300	72,60
128	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÊRA GRANDE, CAIXA COM 24 UNIDADES CADA.	CX	BiodinÁçmica	10,000	29,3800	293,80
129	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÊRA MÉDIA, CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	BiodinÁçmica	10,000	44,9800	449,80
132	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY com 200 ml	UN	Maquira	5,000	28,9700	144,85
133	Papel Articulação 12 folhas 25x1,10mm	UN	Maquira azul	50,000	6,3800	319,00
134	PAPEL GRAU CIRURGICO 08 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	Hospflex	3,000	29,3100	87,93
135	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm2 de ar)	ROLC	Hospflex	20,000	36,6300	732,60

**000620****Fornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm² de ar)	ROLC	Hospflex	15,000	54,9700	824,55
149	Resina A1 Z100 3M/ESPE com 4 gr	UN	Kerr Point 4	10,000	31,4800	314,80
150	RESINA A2 Z100 3M ESPE 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	20,000	39,9000	798,00
152	RESINA A3 Z 100 3M ESPE COM 4 GRAMAS.	UN	Kerr Point 4	20,000	30,9500	619,00
153	Resina A3.5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	15,000	31,0700	466,05
156	Resina C2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	Kerr Point 4	10,000	31,3800	313,80
157	RESINA DENTINA D A2 COM 4 GRAMAS.PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UNI	Kerr Herculite	5,000	38,9700	194,85
162	SELANTE FLUROSHIELD 2 gramas	UN	Maquira	30,000	46,1600	1 384,80
16	SUGADOR ODONTOLOGICO DE PVC TRANSPARENTE DESCARTAVEL ATÓXICO PCT C/ 40 UNID	PCT	WA	140,000	3,7500	525,00

**Fornecedor: 12270 - DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - M**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
163	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	CF	20,000	29,1500	583,00
171	TOALHA DE ALGODÃO BRANCA 70 X 50 CM	UN	FEIRÃO DE	15,000	12,9900	194,85
172	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	MAX PELL	50,000	5,9800	299,00

**Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1023	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1112	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3017	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
31	BROCA N° 3081, PONTA INATIVA, PONTA DIAMANTADA CÔNICA	UN	micrdont micr	20,000	1,5000	30,00
32	BROCA N° 3083, PONTA INATIVA E DIAMANTADA CÔNICA	UN	micrdont micr	20,000	1,5000	30,00
37	BROCA N°275	UN	kavo kavo	10,000	7,5000	75,00
41		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
42	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	micrdont micr	60,000	1,5000	90,00
43	BROCAS DE ALTA ROTACAO 1014	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
45	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
46	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1035	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
47		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
48		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
49	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1190	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
50	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3118F	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
51	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3168F	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
52		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
69	CÔNE DE PAPEL ABSORVENTE 1° SERIE PARA ENDODONTIA N° 15-40 SORTIDO, CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28 MM.	CX	micel e klymi	3,000	25,0000	75,00
83	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA N°1. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prisma	10,000	44,1500	441,50
89	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM 24 ENVELOPES	CX	technew techr	3,000	27,0000	81,00

000621

**Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS L**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	FLUOR GEL 200 ml	UN	iodontosul iod	20,000	2,5000	50,00
97	FORCEPS ADULTO Nº18 R	UN	golgran golgra	5,000	55,0000	275,00
98	FORCEPS ADULTO Nº65	UN	golgran golgra	5,000	54,0000	270,00
99	Forceps nº 151, confeccionado em aço inoxidável para uso odontológico	UN	golgran golgra	5,000	60,0000	300,00
109	KIT BROÇA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM 7 PONTAS - COM BROQUEIRO	UNI	microdont mic	8,000	41,5000	332,00
110	KIT ENHANCE PONTASD SILICONADAS	UN	denusply dent	10,000	100,0000	1.000,00
124	MASSAGEADOR DE GENGIVA PARA BEBÊ. CONFECCIONADO EM SILICONE.	UN	medfio medfio	30,000	12,0000	360,00
139	PASTA MAISTO similar ou igual BIODINAMICA seringa com 2 seringas de 2,5 gramas cada	UN	biodinamica b	3,000	24,0000	72,00
141	PASTA PROFILÁTICA 90GRS	UN	maquira maql	15,000	4,0000	60,00
159	RESINA FLOWN B2 embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	3m 3m	5,000	34,9000	174,50
161	Selante de fôssulas e fissuras, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringa de 2 gramas	UN	maquira maql	5,000	10,0000	50,00
165	SPRAY TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO COM 200 ML	UNI	maquira maql	8,000	20,0000	160,00
168	TESOURA GOLTMAN FOX 13 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA RETIRADA DE PONTOS	UN	golgran golgra	1,000	50,0000	50,00

**Fornecedor: 12463 - DENTAL RRK LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	COMPRESA DE GAZE COM 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS,CONTENDO 500 UNIDADES NO PACOTE	PCT	CLEAN CLEA	100,000	15,0000	1.500,00
111	LÂMINA BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAX	MAXICOR MA	3,000	23,1000	69,30
113	LAMINA D4 BISTURI Nº15 c/100	CX	MAXICOR MA	5,000	24,0000	120,00
138	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	HARBO MEDI	2,000	140,0000	280,00

**Fornecedor: 12680 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGULHA LONGA CAIXA C/100 UNIDADE	CX	jets injecta	60,000	28,9600	1.737,60
11	ANESTÉSICO (TUBETES) LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/50	CX	jets injecta	10,000	28,9600	289,60
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	UN	benzotop dfl	30,000	6,5500	196,50
13	ANESTÉSICO TUBETE 3% COM VASO- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	lidostesin dla	160,000	76,4900	12.238,40
15	BICARBONATO DE SODIO, REMOVEDOR MECÂNICO DE PLACA DENTÁRIA, POTE C/ 200 GRAMAS	UNI	airon maquira	40,000	4,4600	178,40
17	BROÇA BAIXA ROTAÇÃO 03	UN	maillifer dents	20,000	2,8500	57,00
39	BROÇA ZEKRYA ASTE LONGA	UN	microdont mic	15,000	15,3400	230,10
66	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO NÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNI	ionglass maql	80,000	18,4000	1.472,00
67	CLOREXIDINA 2% 100ML	UN	maquira maql	10,000	3,8000	38,00
72	Desoxid - Renovador de instrumental decapante desoxidante embalagem com 500 ml cada	UN	desoxid deso:	5,000	29,5900	147,95
79	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº24.	UN	golgran golgr:	30,000	6,0000	180,00
82	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº 5. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio.	UN	prisma prisma	10,000	41,9400	419,40
84	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº3. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prisma	10,000	34,2500	342,50

000622

**Fornecedor: 12680 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA COMPRIMIDOS/PASTILHA - EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS/COMPRIMIDOS.	UN	replasul s sol	700,000	10,4200	7.294,00
94	FIO DENTAL DE POLIPROPILENO ENCERADO, UNIDADES DE 500MTS. CADA	UN	medfio medfir	10,000	6,0000	60,00
105	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS - P AUTOCLAVE CX COM 10 UNIDADES - PARA AUTOCLAVE A VAPOR CRISTÓFOLI - GARANTIA MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	UN	2i 2i	30,000	24,0000	720,00
107	IONÔMERO FOTOPOLIMERIZAVEL cor A3 10g pó e 8g liquido contem um dosador pó e um bloco com espátula.	UNI	riva light cure	20,000	100,0000	2.000,00
130	OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC 25 GR COM FLUÓR	UN	obtur maquir	20,000	6,0000	120,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M (porosidade minima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	harbo medical	10,000	79,9500	799,50
147	Porta Agulha c/ídea Mayo 14 cm	UN	golgran golgra	15,000	160,5000	2.407,50
154	RESINA B2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	z100 3m	15,000	31,5000	472,50
164	SINDESMOTOMO DUPLO COM PONTA AFIADA	UN	golgran golgr	10,000	5,9200	59,20

2.2. preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

000623

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
  - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Opar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

000624

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

000625

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



000626

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000627

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

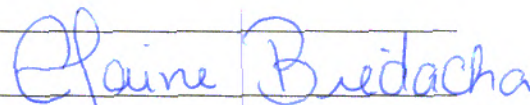
Cruz Machado, 21 de Junho de 2018.



EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DENTAL OESTE EIRELI	CNPJ: 05.412.147/0001-02	_____
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	CNPJ: 08.849.206/0001-00	_____
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HC	CNPJ: 21.504.525/0001-34	_____
DENTAL RRK LTDA - ME	CNPJ: 82.292.574/0001-45	_____
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ: 21.596.355/0001-65	_____
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	CNPJ: 13.547.970/0001-53	_____
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 11.674.540/0001-77	_____
S&L, LOPES & CIA. LTDA - ME	CNPJ: 82.478.140/0001-34	_____
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 00.656.468/0001-39	_____



000628

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 54/2018, Processo Licitatório nº. 104/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades do Centro Odontológico Dr Mieczyslaw Otto, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12267	DENTAL OESTE EIRELI	2, 9, 14, 16, 18, 19, 25, 28, 34, 36, 40, 65, 85, 87, 90, 91, 92, 96, 102, 103, 115, 123, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 149, 150, 152, 153, 156, 157, 162, 166
12313	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS L	20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 37, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 69, 83, 89, 95, 97, 98, 99, 109, 110, 124, 139, 141, 159, 161, 165, 168
12680	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP	4, 5, 11, 12, 13, 15, 17, 39, 66, 67, 72, 79, 82, 84, 88, 94, 105, 107, 130, 137, 147, 154, 164
12463	DENTAL RRK LTDA - ME	68, 111, 113, 138
12270	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - M	163, 171, 172
11103	ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	1, 26, 27, 30, 35, 44, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 93, 116, 121, 140, 142, 145, 151, 155, 158, 160, 167, 175
11100	EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	10, 62, 63, 73, 101, 174
11347	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	6, 7, 8, 29, 33, 38, 53, 54, 61, 71, 80, 86, 100, 104, 108, 112, 114, 117, 120, 122, 125, 126, 131, 143, 144, 146, 148, 169, 170, 173
6919	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	106, 118, 119

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02		-
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS L	08.849.206/0001-00		-
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP	21.504.525/0001-34		-
DENTAL RRK LTDA - ME	82.292.574/0001-45		-
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - M	21.596.355/0001-65		-
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	13.547.970/0001-53		-
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	11.674.540/0001-77		-
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34		-
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39		-

000629

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades do Centro Odontológico Dr Mieczyslaw Otto, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

### Fornecedor: 6919 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	INDICADOR QUIMICO COMPLY 1250 (3M) (TIRA INDICADORA QUIMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) cx c/ 240. SIMILAR OU IGUAL A MARCA 3M.	CX	3M 3M	3,000	183,6000	550,80
118	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM M, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÓMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	CX	DESCARPAC	250,000	16,6000	4.150,00
119	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM P, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÓMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	CX	DESCARPAC	150,000	16,6000	2.490,00

### Fornecedor: 11100 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	AMALMAGMADOR DE CAPSULAS - ELETRONICO - MISTURADOR E DOSADOR HERMETICO AUTOAJUSTAVEL - CHAVE - EVITA CONTAMINAÇÃO EXTERNA POR MERCURIO - AJUSTE SENSÍVEL DO VOLUME DE MERCURIO - CHAVE LIGA/DESLIGA (GERAL) NO PAINEL - TEMPORIZADOR AJUSTAVEL DE 0 A 60 SEGUNDOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - MARCA MODELO REFERÊNCIA VIBRAMAT SCHUSTER	UN	RHOS	1,000	650,0000	650,00
62	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	UN	RUCA	1,000	253,0000	253,00
63	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - COM SACA BROCAS PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UN	RUCA	1,000	300,0000	300,00
73	Destilador de água cristófilo. Especificações Técnicas Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas Peso líquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg. Dimensões (cm): 27 (largura) x 33 (altura) x 27,6 (profundidade) Voltagem: 110 Frequência: 60 Hz Potência: 500 Watts modelo 127 Cor: Branca	UN	CRISTÁ?FOL	1,000	748,0000	748,00

000630

**Fornecedor: 11100 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - LED - LUZ AZUL FRIA - À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm <sup>2</sup> ). (MINIMO) Sem aquecimento dental e da resina. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteira em Fibra Ótica. Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. Modo de uso: Rampa. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. Alimentação: Bivolt automático 90 - 240 V. Frequência: 50/60 Hz. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Emissor de luz: Led (light emitting diode) - Luz Azul. Bateria: 3,7V 1400 mA. (MINIMO) Potência de luz: 1250 mW/cm <sup>2</sup> . (MINIMO) Garantia: 1 ano. Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. MARCA MODELO REFERENCIA: Emitter A FIT - Schuster - PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR TÉCNICAMENTE.	UN	SCHUSTER	1,000	521,0000	521,00
174	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL, POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, COM CANETA, TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.	UN	ALT	2,000	2.775,0000	5.550,00

**Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO GEL 2.5 ML CADA	UN	acido gel all ç	120,000	1,2500	150,00
26	BROCA MULTILAMINADA 24 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UNI	mk life mk life	10,000	46,0000	460,00
27	BROCA MULTILAMINADA 36 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	mk life mk life	10,000	46,0000	460,00
30	BROCA Nº 3080, PONTA INATIVA, PONTA DIAMANTADA CÔNICA	UN	microdont mic	20,000	11,6000	232,00
35	BROCA Nº 863 CHAMA DE VELA	UN	kavo kavo	10,000	15,6000	156,00
44	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1021	UN	microdont mic	30,000	3,9000	117,00
	Brocas de baixa Rotação nº 01	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
56	Brocas de baixa Rotação nº 02	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
57	Brocas de baixa Rotação nº 04	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
58	Brocas de baixa Rotação nº 06	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
59	Brocas de baixa Rotação nº 08	UNI	mk life mk life	80,000	2,6000	208,00
60	Brocas de baixa Rotação nº 10	UNI	mk life mk life	80,000	2,7000	216,00
64	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA REGULAR COM TRÊS DOSES, PCT COM 50 UNIDADES.	UN	gs80/sdi gs80.	10,000	370,0000	3.700,00
70	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	UNI	ice fresh ice fr	600,000	2,4400	1.464,00
74	Detergente Anti-Ferrugem pl Instrumental Surgestain, 200ML	UNI	surgestain dfl	5,000	57,8500	289,25
75	Detergente enzimatico - com 5 enzimas, todos os registros na ANIVISA, FATMA e órgãos ambientais; numa diluição 2 ml por litro de água 1 LITRO	LT	ciclo farma cic	60,000	140,0000	8.400,00
76	ESCOVA DE DENTE MACIA, USO ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	medfio medfio	200,000	3,9900	798,00
77	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA	UN	preven preven	120,000	1,2000	144,00
78	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL MACIA - FABRICAÇÃO NACIONAL - SELO INMETRO - CANTOS ARREDONDADOS	UN	medfio medfio	3.000,000	2,9900	8.970,00
81	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº 4. Composição da ponta ativa: Aço inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prismi	10,000	49,9900	499,90
93	FIO DENTAL, UND C/100mts	UN	higix higix	1.400,000	1,3500	1.890,00
116	Limalha Prata gs-80 embalagem com 50	UN	gs80/sdi gs80.	15,000	68,0000	1.020,00

000631

**Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX "EP" CX C /100	CX	medix medix	80,000	16.9900	1.359,20
140	Pasta para polimento e brilho para resina e esmalte, seringa com 4 gramas	UN	fgm fgm	1,000	34,9900	34,99
142	PEDRA POMES, POTE DE 100 GRAMAS. PARA USO ODONTOLÓGICO	UN	iodontosul iod	5,000	4,0900	20,45
145	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. ESPESSURA DE 5 MM, LARGURA DE 7 CM E COMPRIMENTO DE 14 CM.	UN	iodontosul iod	5,000	9,9900	49,95
151	Resina A2.5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	z100 3m	10,000	39,9000	399,00
155	RESINA B3 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS - PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	z100 3m	15,000	33,4700	502,05
158	RESINA FLOWN A2 4 gramas embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	master flow bi	10,000	34,8500	348,50
160	RESINA Z100 UD. SERINGA 4 GR PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	z100 3m	10,000	33,4900	334,90
167	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	preven preven	30,000	1,2000	36,00
175	VASELINA SÓLIDA 90 GRAMAS, POMADA USO TÓPICA, ADULTO E INFANTIL	POT	rioquimica rioq	5,000	15,0000	75,00

**Fornecedor: 11347 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA RETA Nº 301 TRIANGULAR	UN	CASSIFLEX	5,000	21,8400	109,20
7	ALCOOL 70% EMBALAGEM DE 1LT	LT	TUPI	84,000	5,1900	435,96
8	ÁLCOOL GEL FRASCO COM 500ML	FR	CICLOFARMA	12,000	14,1000	169,20
29	BROCA Nº 2082	UN	CHAMPION	10,000	4,4900	44,90
33	BROCA Nº 368 CHAMA DE VELA	UN	CHAMPION	10,000	11,4900	114,90
38	BROCA ZECRYA CARBIDE FGL CIRURGICA 23 MM.	UNI	MICRODONT	10,000	31,4900	314,90
5	BROCAS DE ALTA ROTACAO N 1016	UN	FAVA	30,000	2,6900	80,70
54	BROCAS DE ALTA ROTACAO N FG 1046	UN	FAVA	30,000	2,6400	79,20
61	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	UN	CASSIFLEX	30,000	4,9700	149,10
71	CURETA PERIODONTAL 06-07	UN	CASSIFLEX	10,000	14,7600	147,60
80	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº 12. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio.	UN	CASSIFLEX	10,000	78,5900	785,90
86	ESPELHO PLANO Nº5 (BARACH)	UN	GOLGRAN	150,000	9,9900	1.498,50
100	Formocresol, uso odontológico, em frasco de 10 ml	UN	IODONTOSUI	10,000	4,3000	43,00
104	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	IODONTOSUI	12,000	10,4800	125,76
108	IRM Pó de 38 gramas e Líquido de 15 ml	UN	IODONTOSUI	5,000	19,0300	95,15
112	LAMINA DE BISTURI Nº12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ADVENTIVE	5,000	33,9900	169,95
114	LIMA 31 MM - 2º SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	ANGELUSPR	5,000	34,9700	174,85
117	Lixa de acabamento e polimento dental média-fina com centro neutro caixa com 150 lixas de 4mmx170mm 3M Composição: dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina. cx c/150 unidades	CX	PREVEN	5,000	9,9900	49,95
120	LUVA DE NITRILÓ PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, SEM TALCO, CAIXA COM 100.	UN	NUGARD	50,000	19,7900	989,50
122	MANDRIL P/ CONTRA ANGULO - LATÃO BANHADO EM CROMO OU INOX.	UN	PREVEN	15,000	17,9900	269,85
125	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LIQ. FR 15ML	FR	IODONTOSUI	1,000	36,8900	36,89

000632

**Fornecedor: 11347 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
126	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38 GRS	POT	IODONTOSUI	1,000	26,8600	26,86
131	OCULOS DE PROTECAO	UNI	SSPLUS	10,000	6,9700	69,70
143	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA UNIVERSAL DUPLEX N° 317, UTILIZADA EM JOGO CLÍNICO.	UN	CASSIFLEX	30,000	13,0400	391,20
144	PINÇA TENTA CANULA AUTOCLAVAVEL 15 CM PARA CANTOPLASTIA	UN	ABC	20,000	24,1800	483,60
146	PORTA AGULHA C/ VIDEA 14 CM	UN	ABC	15,000	169,9900	2.549,85
148	POTE DAPPEN DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL	UN	IODONTOSUI	5,000	3,8500	19,25
169	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 4mm (Microdont)	UNI	DIAMANTEC	20,000	5,6200	112,40
170	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 6mm (Microdont)	UNI	DIAMANTEC	20,000	5,9000	118,00
173	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, CX C/500	CX	ANADONA	6,000	35,8100	214,86

**Fornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO ADPER SINGLE BOND2 3M	UN	Kerr	30,000	69,7200	2.091,60
	ALVEOLEX 10GR, CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS.	UN	Biodinâmica	3,000	19,1900	57,57
14	APLICADORES ADESIVO EXTRA FINO COM 100 UNIDADES	UN	Biodinâmica	40,000	8,7200	348,80
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 329	UN	Kavo	10,000	3,6900	36,90
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 1/4	UN	Kavo	40,000	3,6900	147,60
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 1/2	UN	Kavo	40,000	8,6200	344,80
25	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	Kavo	10,000	35,7100	357,10
28	BROCA N° 169L, CÔNICA LISA LONGA	UN	Kavo	10,000	7,3900	73,90
34	BROCA N° 7204, CÔNICA FINA P/ ACABAMENTO	UN	Kavo	15,000	28,7100	430,65
36	BROCA N° CA7 ESFÉRICA CARBIK	UN	Kavo	10,000	4,1900	41,90
40	BROCA ZEKRYA ASTE CURTA	UN	Kavo	15,000	15,1800	227,70
65	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UN	Technew Hyd	5,000	11,5900	57,95
85	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÓMERO DE VIDRO	UN	Maquira	3,000	4,2400	12,72
87	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML	UN	Maquira	5,000	16,8800	84,40
90	FIO DE SUTURA NYLON PRETO AGULHADO 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Technew	4,000	26,8900	107,56
91	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 24 ENVELOPES	CX	Technew	5,000	26,9900	134,95
92	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM 24 ENVELOPES	CX	Technew	5,000	26,9900	134,95
	Fluorniz - verniz com flúor 5% de fluoreto de sódio composto de 1 frasco com 10 ml de fluorniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para fluorniz	UN	SSWhite	3,000	21,9900	65,97
102	Hemospon Esponja Hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada, de origem Porcina uso odontológico e uso único, caixa com 10 unidades	CX	Maquira	20,000	39,7300	794,60
103	Hidróxido de cálcio P.A., composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%, para uso odontológico, apresentado sob forma de pó, embalagem de 10 gramas	UN	Maquira	10,000	6,7300	67,30
115	LIMA 25MM - 1° SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	Kavo	5,000	29,9200	149,60
123	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO E METAL PARA O NARIZ CX C/ 50 UNIDADES	CX	Descarpack	50,000	5,5300	276,50
127	Matriz de aço inoxidavel 0,05x5x500mm	UN	Maquira	20,000	3,6300	72,60
128	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÊRA GRANDE CAIXA COM 24 UNIDADES CADA.	CX	Biodinâmica	10,000	29,3800	293,80
129	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÊRA MÉDIA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	Biodinâmica	10,000	44,9800	449,80
132	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY com 200 ml	UN	Maquira	5,000	28,9700	144,85
133	Papel Articulação 12 folhas 25x1,10mm	UN	Maquira azul	50,000	6,3800	319,00
134	PAPEL GRAU CIRURGICO 08 CM X 100 M (porosidade minima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	RQLC	Hospflex	3,000	29,3100	87,93
135	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M (porosidade minima 65 s a 105 s/110 cm2 de ar)	RQLC	Hospflex	20,000	36,6300	732,60

000633

**Fornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm² de ar)	ROLC	Hospflex	15,000	54,9700	824,55
149	Resina A1 Z100 3M/ESPE com 4 gr	UN	Kerr Point 4	10,000	31,4800	314,80
150	RESINA A2 Z100 3M ESPE 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	20,000	39,9000	798,00
152	RESINA A3 Z 100 3M ESPE COM 4 GRAMAS.	UN	Kerr Point 4	20,000	30,9500	619,00
153	Resina A3,5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	15,000	31,0700	466,05
156	Resina C2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	Kerr Point 4	10,000	31,3800	313,80
157	RESINA DENTINA D A2 COM 4 GRAMAS.PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UNI	Kerr Herculite	5,000	38,9700	194,85
160	SELANTE FLUOROSHIELD 2 gramas	UN	Maquira	30,000	46,1600	1.384,80
161	SUGADOR ODONTOLOGICO DE PVC TRANSPARENTE DESCARTAVEL ATÓXICO PCT C/ 40 UNID	PCT	WA	140,000	3,7500	525,00

**Fornecedor: 12270 - DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - M**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
163	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	CF	20,000	29,1500	583,00
171	TOALHA DE ALGODÃO BRANCA 70 X 50 CM	UN	FEIRÃO DE	15,000	12,9900	194,85
172	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	MAX PELL	50,000	5,9800	299,00

**Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS L**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1023	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1112	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3017	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
31	BROCA Nº 3081, PONTA INATIVA, PONTA DIAMANTADA CÔNICA	UN	micrdont micr	20,000	1,5000	30,00
32	BROCA Nº 3083, PONTA INATIVA E DIAMANTADA CÔNICA	UN	micrdont micr	20,000	1,5000	30,00
37	BROCA Nº275	UN	kavo kavo	10,000	7,5000	75,00
41		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
42	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	micrdont micr	60,000	1,5000	90,00
43	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
45	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
46	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1035	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
47		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
48		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
49	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1190	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
50	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3118F	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
51	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3168F	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
52		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
69	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE PARA ENDODONTIA Nº 15-40 SORTIDO, CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28 MM.	CX	michel e klymi	3,000	25,0000	75,00
83	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº1. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prisma	10,000	44,1500	441,50
89	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM 24 ENVELOPES	CX	technew techr	3,000	27,0000	81,00



000634

**Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS L**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	FLUOR GEL 200 ml	UN	iodontosul iod	20,000	2,5000	50,00
97	FORCEPS ADULTO Nº18 R	UN	golgran golgra	5,000	55,0000	275,00
98	FORCEPS ADULTO Nº65	UN	golgran golgra	5,000	54,0000	270,00
99	Fôrceps nº 151, confeccionado em aço inoxidável para uso odontológico	UN	golgran golgra	5,000	60,0000	300,00
109	KIT BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM 7 PONTAS - COM BROQUEIRO.	UNI	microdont mic	8,000	41,5000	332,00
110	KIT ENHANCE PONTASD SILICONADAS	UN	denusply dent	10,000	100,0000	1.000,00
124	MASSAGEADOR DE GENGIVA PARA BEBÊ. CONFECCIONADO EM SILICONE.	UN	medfio medfio	30,000	12,0000	360,00
139	PASTA MAISTO similar ou igual BIODINAMICA seringa com 2 seringas de 2,5 gramas cada	UN	biodinamica b	3,000	24,0000	72,00
141	PASTA PROFILÁTICA 90GRS	UN	maquira maql	15,000	4,0000	60,00
159	RESINA FLOWN B2 embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	3m 3m	5,000	34,9000	174,50
161	Selante de fôssulas e fissuras, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringa de 2 gramas	UN	maquira maql	5,000	10,0000	50,00
165	SPRAY TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO COM 200 ML	UNI	maquira maql	8,000	20,0000	160,00
168	TESOURA GOLTMAN FOX 13 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA RETIRADA DE PONTOS.	UN	golgran golgra	1,000	50,0000	50,00

**Fornecedor: 12463 - DENTAL RRR LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	COMPRESA DE GAZE COM 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS,CONTENDO 500 UNIDADES NO PACOTE	PCT	CLEAN CLEA	100,000	15,0000	1.500,00
111	LÂMINA BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAX	MAXICOR MA	3,000	23,1000	69,30
113	LAMINA D4 BISTURI Nº15 c/100	CX	MAXICOR MA	5,000	24,0000	120,00
138	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	HARBO MEDI	2,000	140,0000	280,00

**Fornecedor: 12680 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
		CX	jets injecta	60,000	28,9600	1.737,60
	AGULHA LONGA CAIXA C/100 UNIDADE	CX	jets injecta	10,000	28,9600	289,60
11	ANESTÉSICO (TUBETES) LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/50	CX	xylestesin cris	15,000	69,0000	1.035,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	UN	benzotop dfl	30,000	6,5500	196,50
13	ANESTÉSICO TUBETE 3% COM VASO- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	lidostesin dla	160,000	76,4900	12.238,40
15	BICARBONATO DE SODIO, REMOVEDOR MECÂNICO DE PLACA DENTÁRIA, POTE C/ 200 GRAMAS.	UNI	airon maquira	40,000	4,4600	178,40
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 03	UN	maillifer dents	20,000	2,8500	57,00
39	BROCA ZEKRYA ASTE LONGA	UN	microdont mi	15,000	15,3400	230,10
66	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO NÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNI	ionglass maql	80,000	18,4000	1.472,00
67	CLOREXIDINA 2% 100ML	UN	maquira maql	10,000	3,8000	38,00
72	Desoxid - Renovador de instrumental decapante desoxidante embalagem com 500 ml cada	UN	desoxid deso.	5,000	29,5900	147,95
79	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº24.	UN	golgran golgr.	30,000	6,0000	180,00
82	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº 5. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio.	UN	prisma prisma	10,000	41,9400	419,40
84	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº3. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prisma	10,000	34,2500	342,50

**Fornecedor: 12680 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA COMPRIMIDOS/PASTILHA - EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS/COMPRIMIDOS.	UN	replasul s sou	700,000	10,4200	7.294,00
94	FIO DENTAL DE POLIPROPILENO ENCERADO, UNIDADES DE 500MTS, CADA	UN	medfio medfir	10,000	6,0000	60,00
105	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS - P AUTOCLAVE CX COM 10 UNIDADES - PARA AUTOCLAVE A VAPOR CRISTÓFOLI - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	UN	2i 2i	30,000	24,0000	720,00
107	IONÔMERO FOTOPOLIMERIZAVEL cor A3 10g pó e 8g líquido contem um dosador pó e um bloco com espátula.	UNI	riva light cure	20,000	100,0000	2.000,00
130	OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC 25 GR COM FLUOR	UN	obtur maquir	20,000	6,0000	120,00
137	PAPEL GRAU CÍRURGICO 20 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	harbo medical	10,000	79,9500	799,50
147	Porta Agulha c/vídea Mayo 14 cm	UN	golgran golgra	15,000	160,5000	2.407,50
154	RESINA B2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	z100 3m	15,000	31,5000	472,50
164	SINDESMOTOMO DUPLO COM PONTA AFIADA	UN	golgran golgr	10,000	5,9200	59,20

2.2. preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

000636

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

000637

## 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

000638

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada

000639

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos ausados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

000640

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**


12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 21 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

DENTAL OESTE EIRELI	CNPJ: 05.412.147/0001-02	_____
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	CNPJ: 08.849.206/0001-00	_____
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HC	CNPJ: 21.504.525/0001-34	_____
DENTAL RRK LTDA - ME	CNPJ: 82.292.574/0001-45	_____
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ: 21.596.355/0001-65	_____
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	CNPJ: 13.547.970/0001-53	_____
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 11.674.540/0001-77	_____
S. VI, LOPES & CIA. LTDA - ME	CNPJ: 82.478.140/0001-34	_____
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 00.656.468/0001-39	_____

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018

000641

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitoria, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 54/2018, Processo Licitatório nº. 104/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades do Centro Odontológico Dr Mieczyslaw Otto, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12267	DENTAL OESTE EIRELI	2, 9, 14, 16, 18, 19, 25, 28, 34, 36, 40, 65, 85, 87, 90, 91, 92, 96, 102, 103, 115, 123, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 149, 150, 152, 153, 156, 157, 162, 166
12313	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L	20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 37, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 69, 83, 89, 95, 97, 98, 99, 109, 110, 124, 139, 141, 159, 161, 165, 168
12680	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP	4, 5, 11, 12, 13, 15, 17, 39, 66, 67, 72, 79, 82, 84, 88, 94, 105, 107, 130, 137, 147, 154, 164
12463	DENTAL RRK LTDA - ME	68, 111, 113, 138
12270	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - M	163, 171, 172
11103	ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	1, 26, 27, 30, 35, 44, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 93, 116, 121, 140, 142, 145, 151, 155, 158, 160, 167, 175
11100	EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	10, 62, 63, 73, 101, 174
11347	SALVI. LOPES & CIA. LTDA - ME	6, 7, 8, 29, 33, 38, 53, 54, 61, 71, 80, 86, 100, 104, 108, 112, 114, 117, 120, 122, 125, 126, 131, 143, 144, 146, 148, 169, 170, 173
6919	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	106, 118, 119

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02		-
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC	08.849.206/0001-00		-
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS F	21.504.525/0001-34		-
DENTAL RRK LTDA - ME	82.292.574/0001-45		-
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTD,	21.596.355/0001-65		-
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	13.547.970/0001-53		-
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	11.674.540/0001-77		-
SALVI. LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34		-
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39		-



000642

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

E objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades do Centro Odontológico Dr Mieczyslaw Otto, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6919 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	INDICADOR QUIMICO COMPLY 1250 (3M) (TIRA INDICADORA QUIMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) cx c/ 240. SIMILAR OU IGUAL A MARCA 3M.	CX	3M 3M	3,000	183,6000	550,80
118	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM M, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	DESCARPAC	250,000	16,6000	4.150,00
119	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM P, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	DESCARPAC	150,000	16,6000	2.490,00

**Fornecedor: 11100 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	AMALMAGMADOR DE CAPSULAS - ELETRONICO - MISTURADOR E DOSADOR HERMETICO AUTOAJUSTAVEL - CHAVE - EVITA CONTAMINAÇÃO EXTERNA POR MERCURIO - AJUSTE SENSÍVEL DO VOLUME DE MERCURIO - CHAVE LIGA/DESLIGA (GERAL) NO PAINEL - TEMPORIZADOR AJUSTAVEL DE 0 A 60 SEGUNDOS - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS - MARCA MODELO REFERÊNCIA VIBRAMAT SCHUSTER	UN	RHOS	1,000	650,0000	650,00
62	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL.	UN	RUCA	1,000	253,0000	253,00
63	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - COM SACA BROCAS PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UN	RUCA	1,000	300,0000	300,00
73	Destilador de água cristófilo Especificações Técnicas Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas Peso líquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg. Dimensões (cm): 27 (largura) x 33 (altura) x 27,6 (profundidade) Voltagem: 110 Frequência: 60 Hz Potência: 500 Watts modelo 127 Cor: Branca	UN	CRISTÁ?FOL	1,000	748,0000	748,00

000643

**Fornecedor: 11100 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - LED - LUZ AZUL FRIA - À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm <sup>2</sup> ) (MINIMO) Sem aquecimento dental e da resina. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiometro interno automático Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteiras em Fibra Ótica. Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. Modo de uso: Rampa. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. Alimentação: Bivolt automático 90 - 240 V. Frequência: 50/60 Hz. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Emissor de luz: Led (light emitting diode) - Luz Azul. Bateria: 3,7V 1400 mA. (MINIMO) Potência de luz: 1250 mW/cm <sup>2</sup> . (MINIMO) Garantia: 1 ano. Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. MARCA MODELO REFERENCIA: Emitter A FIT - Schuster - PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR TÉCNICAMENTE.	UN	SCHUSTER	1,000	521,0000	521,00
174	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL, POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, COM CANETA, TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.	UN	ALT	2,000	2.775,0000	5.550,00

**Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO GEL 2.5 ML CADA	UN	acido gel all p	120,000	1,2500	150,00
26	BROCA MULTILAMINADA 24 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UNI	mk life mk life	10,000	46,0000	460,00
27	BROCA MULTILAMINADA 36 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	mk life mk life	10,000	46,0000	460,00
30	BROCA N° 3080, PONTA INATIVA, PONTA DIAMANTADA CÔNICA	UN	microdont mic	20,000	11,6000	232,00
35	BROCA N° 863 CHAMA DE VELA	UN	kavo kavo	10,000	15,6000	156,00
44	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1021	UN	microdont mic	30,000	3,9000	117,00
55	Brocas de baixa Rotação n° 01	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
56	Brocas de baixa Rotação n° 02	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
57	Brocas de baixa Rotação n° 04	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
58	Brocas de baixa Rotação n° 06	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
59	Brocas de baixa Rotação n° 08	UNI	mk life mk life	80,000	2,6000	208,00
60	Brocas de baixa Rotação n° 10	UNI	mk life mk life	80,000	2,7000	216,00
64	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA REGULAR COM TRÊS DOSES, PCT COM 50 UNIDADES.	UN	gs80/sdi gs80.	10,000	370,0000	3.700,00
70	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	UNI	ice fresh ice fr	600,000	2,4400	1.464,00
74	Detergente Anti-Ferrugem p/ Instrumental Surgestain, 200ML	UNI	surgestain dfl	5,000	57,8500	289,25
75	Detergente enzimático - com 5 enzimas, todos os registros na ANVISA. FATMA e órgãos ambientais; numa diluição 2 ml por litro de água. 1 LITRO	LT	ciclo farma cic	60,000	140,0000	8.400,00
76	ESCOVA DE DENTE MACIA, USO ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	medfio medfio	200,000	3,9900	798,00
77	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA	UN	preven preven	120,000	1,2000	144,00
78	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL MACIA - FABRICAÇÃO NACIONAL - SELO INMETRO - CANTOS ARREDONDADOS	UN	medfio medfio	3.000,000	2,9900	8.970,00
81	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA N° 4. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prism:	10,000	49,9900	499,90
93	FIO DENTAL UND C/100mts	UN	higix higix	1.400,000	1,3500	1.890,00
116	Limalha Prata gs-80 embalagem com 50	UN	gs80/sdi gs80.	15,000	68,0000	1.020,00

000644

**Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX "EP" CX C /100	CX	medix medix	80,000	16,9900	1.359,20
140	Pasta para polimento e brilho para resina e esmalte, seringa com 4 gramas	UN	fgm fgm	1,000	34,9900	34,99
142	PEDRA POMES, POTE DE 100 GRAMAS. PARA USO ODONTOLÓGICO	UN	iodontosul iod	5,000	4,0900	20,45
145	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, ESPESSURA DE 5 MM, LARGURA DE 7 CM E COMPRIMENTO DE 14 CM.	UN	iodontosul iod	5,000	9,9900	49,95
151	Resina A2,5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	z100 3m	10,000	39,9000	399,00
155	RESINA B3 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS - PODENDO SER (MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	z100 3m	15,000	33,4700	502,05
158	RESINA FLOWN A2 4 gramas embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada PODENDO SER (MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	master flow bi	10,000	34,8500	348,50
160	RESINA Z100 UD. SERINGA 4 GR PODENDO SER (MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	z100 3m	10,000	33,4900	334,90
167	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	preven preven	30,000	1,2000	36,00
175	VASELINA SÓLIDA 90 GRAMAS, POMADA USO TÓPICA, ADULTO E INFANTIL	POT	rioquimica rioc	5,000	15,0000	75,00

**Fornecedor: 11347 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA RETA Nº 301 TRIANGULAR	UN	CASSIFLEX	5,000	21,8400	109,20
7	ALCOOL 70% EMBALAGEM DE 1LT	LT	TUPI	84,000	5,1900	435,96
8	ÁLCOOL GEL FRASCO COM 500ML	FR	CICLOFARMA	12,000	14,1000	169,20
29	BROCA Nº 2082	UN	CHAMPION	10,000	4,4900	44,90
33	BROCA Nº 368 CHAMA DE VELA	UN	CHAMPION	10,000	11,4900	114,90
38	BROCA ZECRYA CARBIDE FGL CIRURGICA 23 MM.	UNI	MICRODONT	10,000	31,4900	314,90
	BROCAS DE ALTA ROTACAO N 1016	UN	FAVA	30,000	2,6900	80,70
54	BROCAS DE ALTA ROTACAO N FG 1046	UN	FAVA	30,000	2,6400	79,20
61	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	UN	CASSIFLEX	30,000	4,9700	149,10
71	CURETA PERIODONTAL 06-07	UN	CASSIFLEX	10,000	14,7600	147,60
80	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº 12. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio.	UN	CASSIFLEX	10,000	78,5900	785,90
86	ESPELHO PLANO Nº5 (BARACH)	UN	GOLGRAN	150,000	9,9900	1.498,50
100	Formocresol, uso odontológico, em frasco de 10 ml	UN	IODONTOSUI	10,000	4,3000	43,00
104	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	IODONTOSUI	12,000	10,4800	125,76
108	IRM Pó de 38 gramas e Líquido de 15 ml	UN	IODONTOSUI	5,000	19,0300	95,15
112	LAMINA DE BISTURI Nº12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ADVENTIVE	5,000	33,9900	169,95
114	LIMA 31 MM - 2º SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	ANGELUSPR	5,000	34,9700	174,85
117	Lixa de acabamento e polimento dental média-fina com centro neutro caixa com 150 lixas de 4mmx170mm 3M Composição: dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, cx c/150 unidades	CX	PREVEN	5,000	9,9900	49,95
120	LUVA DE NITRILO PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M. SEM TALCO, CAIXA COM 100.	UN	NUGARD	50,000	19,7900	989,50
122	MANDRIL P/ CONTRA ANGULO - LATÃO BANHADO EM CROMO OU INOX	UN	PREVEN	15,000	17,9900	269,85
125	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LIQ. FR 15ML	FR	IODONTOSUI	1,000	36,8900	36,89

**000645****Fornecedor: 11347 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
126	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38 GRS	POT	IODONTOSUI	1,000	26,8600	26,86
131	OCULOS DE PROTECAO	UNI	SSPLUS	10,000	6,9700	69,70
143	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA UNIVERSAL DUPLEX N° 317. UTILIZADA EM JOGO CLÍNICO.	UN	CASSIFLEX	30,000	13,0400	391,20
144	PINÇA TENTA CANULA AUTOCLAVAVEL 15 CM PARA CANTOPLASTIA	UN	ABC	20,000	24,1800	483,60
146	PORTA AGULHA C/ VIDEA 14 CM	UN	ABC	15,000	169,9900	2.549,85
148	POTE DAPPEN DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL	UN	IODONTOSUI	5,000	3,8500	19,25
169	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 4mm (Microdont)	UNI	DIAMANTEC	20,000	5,6200	112,40
170	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 6mm (Microdont)	UNI	DIAMANTEC	20,000	5,9000	118,00
173	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, CX C/500	CX	ANADONA	6,000	35,8100	214,86

**Fornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO ADPER SINGLE BOND2 3M	UN	Kerr	30,000	69,7200	2.091,60
4	ALVEOLEX 10GR. CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS.	UN	Biodinâmica	3,000	19,1900	57,57
7	APLICADORES ADESIVO EXTRA FINO COM 100 UNIDADES	UN	Biodinâmica	40,000	8,7200	348,80
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 329	UN	Kavo	10,000	3,6900	36,90
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 1/4	UN	Kavo	40,000	3,6900	147,60
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 1/2	UN	Kavo	40,000	8,6200	344,80
25	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	Kavo	10,000	35,7100	357,10
28	BROCA N° 169L. CÔNICA LISA LONGA	UN	Kavo	10,000	7,3900	73,90
34	BROCA N° 7204, CÔNICA FINA P/ ACABAMENTO	UN	Kavo	15,000	28,7100	430,65
36	BROCA N° CA7 ESFÉRICA CARBIK	UN	Kavo	10,000	4,1900	41,90
40	BROCA ZEKRYA ASTE CURTA	UN	Kavo	15,000	15,1800	227,70
65	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UN	Technew Hyd	5,000	11,5900	57,95
85	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO	UN	Maquira	3,000	4,2400	12,72
87	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML	UN	Maquira	5,000	16,8800	84,40
90	FIO DE SUTURA NYLON PRETO AGULHADO 3-0. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Technew	4,000	26,8900	107,56
91	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 24 ENVELOPES	CX	Technew	5,000	26,9900	134,95
92	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM 24 ENVELOPES	CX	Technew	5,000	26,9900	134,95
93	Fluorniz - verniz com flúor 5% de fluoreto de sódio composto de 1 frasco com 10 ml de fluorniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para fluorniz	UN	SSWhite	3,000	21,9900	65,97
102	Hemospon Esponja Hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada, de origem Porcina uso odontológico e uso único, caixa com 10 unidades	CX	Maquira	20,000	39,7300	794,60
103	Hidróxido de cálcio P.A., composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%, para uso odontológico, apresentado sob forma de pó, embalagem de 10 gramas	UN	Maquira	10,000	6,7300	67,30
115	LIMA 25MM - 1º SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	Kavo	5,000	29,9200	149,60
123	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO E METAL PARA O NARIZ CX C/ 50 UNIDADES	CX	Descarpack	50,000	5,5300	276,50
127	Matriz de aço inoxidável 0,05x5x500mm	UN	Maquira	20,000	3,6300	72,60
128	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÉRA GRANDE, CAIXA COM 24 UNIDADES CADA	CX	Biodinâmica	10,000	29,3800	293,80
129	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÉRA MÉDIA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	Biodinâmica	10,000	44,9800	449,80
132	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY com 200 ml	UN	Maquira	5,000	28,9700	144,85
133	Papel Articulação 12 folhas 25x1,10mm	UN	Maquira azul	50,000	6,3800	319,00
134	PAPEL GRAU CIRURGICO 08 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm <sup>3</sup> de ar)	ROLC	Hospflex	3,000	29,3100	87,93
135	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm <sup>2</sup> de ar)	ROLC	Hospflex	20,000	36,6300	732,60

000646

**Fornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm² de ar)	ROLC	Hospflex	15,000	54,9700	824,55
149	Resina A1 Z100 3M/ESPE com 4 gr	UN	Kerr Point 4	10,000	31,4800	314,80
150	RESINA A2 Z100 3M ESPE 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	20,000	39,9000	798,00
152	RESINA A3 Z 100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	20,000	30,9500	619,00
153	Resina A3.5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	15,000	31,0700	466,05
156	Resina C2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	Kerr Point 4	10,000	31,3800	313,80
157	RESINA DENTINA D A2 COM 4 GRAMAS.PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UNI	Kerr Herculite	5,000	38,9700	194,85
162	SELANTE FLUROSHIELD 2 gramas	UN	Maquira	30,000	46,1600	1 384,80
1	SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PVC TRANSPARENTE DESCARTAVEL ATÓXICO PCT C/ 40 UNID	PCT	WA	140,000	3,7500	525,00

**Fornecedor: 12270 - DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - M**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
163	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	CF	20,000	29,1500	583,00
171	TOALHA DE ALGODÃO BRANCA 70 X 50 CM	UN	FEIRÃO DE	15,000	12,9900	194,85
172	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	MAX PELL	50,000	5,9800	299,00

**Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS L**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1023	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1112	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3017	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
25	BROCA Nº 3081, PONTA INATIVA, PONTA DIAMANTADA CÔNICA	UN	micrdont micr	20,000	1,5000	30,00
32	BROCA Nº 3083, PONTA INATIVA E DIAMANTADA CÔNICA	UN	micrdont micr	20,000	1,5000	30,00
37	BROCA Nº275	UN	kavo kavo	10,000	7,5000	75,00
41		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
42	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	micrdont micr	60,000	1,5000	90,00
43	BROCAS DE ALTA ROTACAO 1014	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
45	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
46	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1035	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
47		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
48		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
49	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1190	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
50	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3118F	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
51	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3168F	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
52		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
69	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE PARA ENDODONTIA Nº 15-40 SORTIDO. CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28 MM.	CX	micel e klym	3,000	25,0000	75,00
83	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº1. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prisma	10,000	44,1500	441,50
89	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM 24 ENVELOPES	CX	technew tech	3,000	27,0000	81,00

000647

**Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS L**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	FLUOR GEL 200 ml	UN	iodontosul iod	20,000	2,5000	50,00
97	FORCEPS ADULTO Nº18 R	UN	golgran golgra	5,000	55,0000	275,00
98	FORCEPS ADULTO Nº65	UN	golgran golgra	5,000	54,0000	270,00
99	Forceps nº 151, confeccionado em aço inoxidável para uso odontológico	UN	golgran golgra	5,000	60,0000	300,00
109	KIT BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM 7 PONTAS - COM BROQUEIRO	UNI	microdont mic	8,000	41,5000	332,00
110	KIT ENHANCE PONTAS SILICONADAS	UN	denusply dent	10,000	100,0000	1.000,00
124	MASSAGEADOR DE GENGIVA PARA BEBÊ. CONFECCIONADO EM SILICONE.	UN	medfio medfio	30,000	12,0000	360,00
139	PASTA MAISTO similar ou igual BIODINAMICA seringa com 2 seringas de 2,5 gramas cada	UN	biodinamica b	3,000	24,0000	72,00
141	PASTA PROFILÁTICA 90GRS	UN	maquira maql	15,000	4,0000	60,00
159	RESINA FLOWN B2 embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	3m 3m	5,000	34,9000	174,50
161	Selante de fôssulas e fissuras, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringa de 2 gramas	UN	maquira maql	5,000	10,0000	50,00
165	SPRAY TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO COM 200 ML	UNI	maquira maql	8,000	20,0000	160,00
168	TESOURA GOLTMAN FOX 13 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA RETIRADA DE PONTOS.	UN	golgran golgra	1,000	50,0000	50,00

**Fornecedor: 12463 - DENTAL RRK LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	COMPRESA DE GAZE COM 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS, CONTENDO 500 UNIDADES NO PACOTE	PCT	CLEAN CLEA	100,000	15,0000	1.500,00
111	LÂMINA BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAX	MAXICOR MA	3,000	23,1000	69,30
113	LAMINA D4 BISTURI Nº15 c/100	CX	MAXICOR MA	5,000	24,0000	120,00
138	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	HARBO MEDI	2,000	140,0000	280,00

**Fornecedor: 12680 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GULHA LONGA CAIXA C/100 UNIDADE	CX	jets injecta	60,000	28,9600	1.737,60
11	ANESTÉSICO (TUBETES) LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/50	CX	xylestesin cris	15,000	69,0000	1.035,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	UN	benzotop dfl	30,000	6,5500	196,50
13	ANESTÉSICO TUBETE 3% COM VASO- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	lidostesin dla	160,000	76,4900	12.238,40
15	BICARBONATO DE SODIO, REMOVEDOR MECÂNICO DE PLACA DENTÁRIA, POTE C/ 200 GRAMAS.	UNI	airon maquira	40,000	4,4600	178,40
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 03	UN	maillifer dents	20,000	2,8500	57,00
39	BROCA ZEKRYA ASTE LONGA	UN	microdont mic	15,000	15,3400	230,10
66	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO NÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNI	ionglass maql	80,000	18,4000	1.472,00
67	CLOREXIDINA 2% 100ML	UN	maquira maql	10,000	3,8000	38,00
72	Desoxid - Renovador de instrumental decapante desoxidante embalagem com 500 ml cada	UN	desoxid deso:	5,000	29,5900	147,95
79	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº24.	UN	golgran golgr:	30,000	6,0000	180,00
82	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº 5. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prisma	10,000	41,9400	419,40
84	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº3. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prisma	10,000	34,2500	342,50

000648

**Fornecedor: 12680 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA COMPRIMIDOS/PASTILHA - EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS/COMPRIMIDOS.	UN	replasil s sol	700,000	10,4200	7 294,00
94	FIÓ DENTAL DE POLIPROPILENO ENCERADO, UNIDADES DE 500MTS, CADA	UN	medfio medfir	10,000	6,0000	60,00
105	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS - P AUTOCLAVE CX COM 10 UNIDADES - PARA AUTOCLAVE A VAPOR CRISTÓFOLI - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	UN	2i 2i	30,000	24,0000	720,00
107	IONÔMERO FOTOPOLIMERIZAVEL cor A3 10g pó e 8g liquido contem um dosador pó e um bloco com espátula.	UNI	riva light cure	20,000	100,0000	2 000,00
130	OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC 25 GR COM FLUÓR	UN	obtur maquir	20,000	6,0000	120,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	harbo medical	10,000	79,9500	799,50
147	Porta Agulha c/videa Mayo 14 cm	UN	golgran golgra	15,000	160,5000	2 407,50
154	RESINA B2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	z100 3m	15,000	31,5000	472,50
164	SINDESMOTOMO DUPLO COM PONTA AFIADA	UN	golgran golgr:	10,000	5,9200	59,20

2.2 preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

000649

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
  - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
  - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
    - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
  - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
  - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
  - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
  - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
  - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
  - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
  - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
  - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



000650

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002.

f) razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

000651

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

000652

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

000653

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 21 de Junho de 2018.



EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Empresas Participantes:

DENTAL OESTE EIRELI	CNPJ: 05.412.147/0001-02	_____
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	CNPJ: 08.849.206/0001-00	_____
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HC	CNPJ: 21.504.525/0001-34	_____
DENTAL RRK LTDA - ME	CNPJ: 82.292.574/0001-45	_____
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ: 21.596.355/0001-65	_____
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	CNPJ: 13.547.970/0001-53	_____
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 11.674.540/0001-77	_____
S. I, LOPES & CIA. LTDA - ME	CNPJ: 82.478.140/0001-34	_____
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 00.656.468/0001-39	_____

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018

000654

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 54/2018, Processo Licitatório nº. 104/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades do Centro Odontológico Dr Mieczyslaw Otto, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12267	DENTAL OESTE EIRELI	2, 9, 14, 16, 18, 19, 25, 28, 34, 36, 40, 65, 85, 87, 90, 91, 92, 96, 102, 103, 115, 123, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 149, 150, 152, 153, 156, 157, 162, 166
12313	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L	20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 37, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 69, 83, 89, 95, 97, 98, 99, 109, 110, 124, 139, 141, 159, 161, 165, 168
12680	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP	4, 5, 11, 12, 13, 15, 17, 39, 66, 67, 72, 79, 82, 84, 88, 94, 105, 107, 130, 137, 147, 154, 164
12463	DENTAL RRK LTDA - ME	68, 111, 113, 138
12270	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - M	163, 171, 172
11103	ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	1, 26, 27, 30, 35, 44, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 93, 116, 121, 140, 142, 145, 151, 155, 158, 160, 167, 175
11100	EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	10, 62, 63, 73, 101, 174
11347	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	6, 7, 8, 29, 33, 38, 53, 54, 61, 71, 80, 86, 100, 104, 108, 112, 114, 117, 120, 122, 125, 126, 131, 143, 144, 146, 148, 169, 170, 173
6919	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	106, 118, 119

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02		-
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC	08.849.206/0001-00		-
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS F	21.504.525/0001-34		-
DENTAL RRK LTDA - ME	82.292.574/0001-45		-
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTD,	21.596.355/0001-65		-
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	13.547.970/0001-53		-
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	11.674.540/0001-77		-
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34		-
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	Luiz Renato Casopri	87416565887

000655

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades do Centro Odontológico Dr Mieczyslaw Otto, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6919 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	INDICADOR QUIMICO COMPLY 1250 (3M) (TIRA INDICADORA QUIMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) cx c/ 240. SIMILAR OU IGUAL A MARCA 3M.	CX	3M 3M	3,000	183,6000	550,80
118	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM M, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	DESCARPAC	250,000	16,6000	4.150,00
119	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM P, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	DESCARPAC	150,000	16,6000	2.490,00

**Fornecedor: 11100 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	AMALMAGMADOR DE CAPSULAS - ELETRONICO - MISTURADOR E DOSADOR HERMETICO AUTOAJUSTAVEL - CHAVE - EVITA CONTAMINAÇÃO EXTERNA POR MERCURIO - AJUSTE SENSÍVEL DO VOLUME DE MERCURIO - CHAVE LIGA/DESLIGA (GERAL) NO PAINEL - TEMPORIZADOR AJUSTAVEL DE 0 A 60 SEGUNDOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - MARCA MODELO REFERÊNCIA VIBRAMAT SCHUSTER	UN	RHOS	1,000	650,0000	650,00
62	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL.	UN	RUCA	1,000	253,0000	253,00
63	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - COM SACA BROCAS PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UN	RUCA	1,000	300,0000	300,00
73	Destilador de água cristófilo. Especificações Técnicas Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas Peso líquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg Dimensões (cm): 27 (largura) x 33 (altura) x 27,6 (profundidade) Voltagem: 110 Frequência: 60 Hz Potência: 500 Watts modelo 127 Cor: Branca	UN	CRISTÁ?FOL	1,000	748,0000	748,00

000656

**Fornecedor: 11100 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - LED - LUZ AZUL FRIA - À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm <sup>2</sup> ). (MINIMO) Sem aquecimento dental e da resina. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteira em Fibra Ótica. Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. Modo de uso: Rampa Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. Alimentação: Bivolt automático 90 - 240 V. Frequência: 50/60 Hz. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Emissor de luz: Led (light emitting diode) - Luz Azul. Bateria: 3,7V 1400 mA. (MINIMO) Potência de luz: 1250 mW/cm <sup>2</sup> . (MINIMO) Garantia: 1 ano. Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. MARCA MODELO REFERENCIA: Emitter A FIT - Schuster - PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR TÉCNICAMENTE.	UN	SCHUSTER	1,000	521,0000	521,00
174	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL, POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, COM CANETA, TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.	UN	ALT	2,000	2.775,0000	5.550,00

**Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO GEL 2,5 ML CADA	UN	acido gel all p	120,000	1,2500	150,00
26	BROCA MULTILAMINADA 24 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UNI	mk life mk life	10,000	46,0000	460,00
27	BROCA MULTILAMINADA 36 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	mk life mk life	10,000	46,0000	460,00
30	BROCA Nº 3080, PONTA INATIVA, PONTA DIAMANTADA CÔNICA	UN	microdont mic	20,000	11,6000	232,00
35	BROCA Nº 863 CHAMA DE VELA	UN	kavo kavo	10,000	15,6000	156,00
44	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1021	UN	microdont mic	30,000	3,9000	117,00
51	Brocas de baixa Rotação nº 01	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
56	Brocas de baixa Rotação nº 02	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
57	Brocas de baixa Rotação nº 04	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
58	Brocas de baixa Rotação nº 06	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
59	Brocas de baixa Rotação nº 08	UNI	mk life mk life	80,000	2,6000	208,00
60	Brocas de baixa Rotação nº 10	UNI	mk life mk life	80,000	2,7000	216,00
64	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA REGULAR COM TRÊS DOSES, PCT COM 50 UNIDADES.	UN	gs80/sdi gs80.	10,000	370,0000	3.700,00
70	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	UNI	ice fresh ice fr	600,000	2,4400	1.464,00
74	Detergente Anti-Ferrugem p/ Instrumental Surgestain, 200ML	UNI	surgestain dfl	5,000	57,8500	289,25
75	Detergente enzimático - com 5 enzimas, todos os registros na ANVISA, FATMA e órgãos ambientais; numa diluição 2 ml por litro de água. 1 LITRO	LT	ciclo farma cic	60,000	140,0000	8.400,00
76	ESCOVA DE DENTE MACIA, USO ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	medfio medfio	200,000	3,9900	798,00
77	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA	UN	preven preven	120,000	1,2000	144,00
78	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL MACIA - FABRICAÇÃO NACIONAL - SELO INMETRO - CANTOS ARREDONDADOS	UN	medfio medfio	3.000,000	2,9900	8.970,00
81	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº 4. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prism	10,000	49,9900	499,90
93	FIO DENTAL, UND C/100mts	UN	higix higix	1.400,000	1,3500	1.890,00
116	Limalha Prata gs-80 embalagem com 50	UN	gs80/sdi gs80.	15,000	68,0000	1.020,00

000657

**Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX "EP" CX C /100	CX	medix medix	80,000	16,9900	1.359,20
140	Pasta para polimento e brilho para resina e esmalte, seringa com 4 gramas	UN	fgm fgm	1,000	34,9900	34,99
142	PEDRA POMES, POTE DE 100 GRAMAS. PARA USO ODONTOLÓGICO.	UN	iodontosul iod	5,000	4,0900	20,45
145	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, ESPESSURA DE 5 MM, LARGURA DE 7 CM E COMPRIMENTO DE 14 CM.	UN	iodontosul iod	5,000	9,9900	49,95
151	Resina A2,5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	z100 3m	10,000	39,9000	399,00
155	RESINA B3 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS - PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	z100 3m	15,000	33,4700	502,05
158	RESINA FLOWN A2 4 gramas embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	master flow bi	10,000	34,8500	348,50
160	RESINA Z100 UD, SERINGA 4 GR PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	z100 3m	10,000	33,4900	334,90
167	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	preven preven	30,000	1,2000	36,00
175	VASELINA SÓLIDA 90 GRAMAS, POMADA USO TÓPICA, ADULTO E INFANTIL	POT	rioquimica rioc	5,000	15,0000	75,00

**Fornecedor: 11347 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA RETA N° 301 TRIANGULAR	UN	CASSIFLEX	5,000	21,8400	109,20
7	ALCOOL 70% EMBALAGEM DE 1LT	LT	TUPI	84,000	5,1900	435,96
8	ÁLCOOL GEL FRASCO COM 500ML	FR	CICLOFARM	12,000	14,1000	169,20
29	BROCA N° 2082	UN	CHAMPION	10,000	4,4900	44,90
33	BROCA N° 368 CHAMA DE VELA	UN	CHAMPION	10,000	11,4900	114,90
38	BROCA ZECRYA CARBIDE FGL CIRURGICA 23 MM.	UNI	MICRODONT	10,000	31,4900	314,90
	BROCAS DE ALTA ROTACAO N 1016	UN	FAVA	30,000	2,6900	80,70
54	BROCAS DE ALTA ROTACAO N FG 1046	UN	FAVA	30,000	2,6400	79,20
61	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	UN	CASSIFLEX	30,000	4,9700	149,10
71	CURETA PERIODONTAL 06-07	UN	CASSIFLEX	10,000	14,7600	147,60
80	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA N° 12. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio.	UN	CASSIFLEX	10,000	78,5900	785,90
86	ESPELHO PLANO N°5 (BARACH)	UN	GOLGRAN	150,000	9,9900	1.498,50
100	Formocresol, uso odontológico, em frasco de 10 ml	UN	IODONTOSUI	10,000	4,3000	43,00
104	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	IODONTOSUI	12,000	10,4800	125,76
108	IRM Pó de 38 gramas e Líquido de 15 ml	UN	IODONTOSUI	5,000	19,0300	95,15
112	LAMINA DE BISTURI N°12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ADVENTIVE	5,000	33,9900	169,95
114	LIMA 31 MM - 2ª SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	ANGELUSPR	5,000	34,9700	174,85
117	Lixa de acabamento e polimento dental média-fina com centro neutro caixa com 150 lixas de 4mmx170mm 3M Composição: dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, cx c/150 unidades	CX	PREVEN	5,000	9,9900	49,95
120	LUVA DE NITRILÓ PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, SEM TALCO CAIXA COM 100	UN	NUGARD	50,000	19,7900	989,50
122	MANDRIL P/ CONTRA ANGULO - LATÃO BANHADO EM CROMO OU INOX	UN	PREVEN	15,000	17,9900	269,85
125	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LIQ FR 15ML	FR	IODONTOSUI	1,000	36,8900	36,89



000658

**Fornecedor: 11347 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
126	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38 GRS	POT	IODONTOSUI	1,000	26,8600	26,86
131	OCULOS DE PROTECAO	UNI	SSPLUS	10,000	6,9700	69,70
143	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA UNIVERSAL DUPLEX Nº 317, UTILIZADA EM JOGO CLÍNICO.	UN	CASSIFLEX	30,000	13,0400	391,20
144	PINCA TENTA CANULA AUTOCLAVAVEL 15 CM PARA CANTOPLASTIA	UN	ABC	20,000	24,1800	483,60
146	PORTA AGULHA C/ VIDEA 14 CM	UN	ABC	15,000	169,9900	2.549,85
148	POTE DAPPEN DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL	UN	IODONTOSUI	5,000	3,8500	19,25
169	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 4mm (Microdont)	UNI	DIAMANTEC	20,000	5,6200	112,40
170	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 6mm (Microdont)	UNI	DIAMANTEC	20,000	5,9000	118,00
173	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, CX C/500	CX	ANADONA	6,000	35,8100	214,86

**Fornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO ADPER SINGLE BOND2 3M	UN	Kerr	30,000	69,7200	2.091,60
5	ALVEOLEX 10GR, CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS.	UN	Biodinâmica	3,000	19,1900	57,57
6	APLICADORES ADESIVO EXTRA FINO COM 100 UNIDADES	UN	Biodinâmica	40,000	8,7200	348,80
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 329	UN	Kavo	10,000	3,6900	36,90
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1/4	UN	Kavo	40,000	3,6900	147,60
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1/2	UN	Kavo	40,000	8,6200	344,80
25	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	Kavo	10,000	35,7100	357,10
28	BROCA Nº 169L, CÔNICA LISA LONGA	UN	Kavo	10,000	7,3900	73,90
34	BROCA Nº 7204, CÔNICA FINA P/ ACABAMENTO	UN	Kavo	15,000	28,7100	430,65
36	BROCA Nº CA7 ESFÉRICA CARBIK	UN	Kavo	10,000	4,1900	41,90
40	BROCA ZEKRYA ASTE CURTA	UN	Kavo	15,000	15,1800	227,70
65	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UN	Technew Hydro	5,000	11,5900	57,95
85	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO.	UN	Maquira	3,000	4,2400	12,72
87	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML	UN	Maquira	5,000	16,8800	84,40
90	FIO DE SUTURA NYLON PRETO AGULHADO 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	Technew	4,000	26,8900	107,56
91	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 24 ENVELOPES	CX	Technew	5,000	26,9900	134,95
92	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM 24 ENVELOPES	CX	Technew	5,000	26,9900	134,95
93	Fluorniz – verniz com fluór 5% de fluoreto de sódio composto de 1 frasco com 10 ml de fluorniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para fluorniz	UN	SSWhite	3,000	21,9900	65,97
102	Hemospon Esponja Hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada, de origem Porcina uso odontológico e uso único, caixa com 10 unidades	CX	Maquira	20,000	39,7300	794,60
103	Hidróxido de cálcio P.A., composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%, para uso odontológico, apresentado sob forma de pó, embalagem de 10 gramas	UN	Maquira	10,000	6,7300	67,30
115	LIMA 25MM - 1º SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	Kavo	5,000	29,9200	149,60
123	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO E METAL PARA O NARIZ CX C/ 50 UNIDADES	CX	Descarpack	50,000	5,5300	276,50
127	Matriz de aço inoxidável 0,05x5x500mm	UN	Maquira	20,000	3,6300	72,60
128	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÉRA GRANDE, CAIXA COM 24 UNIDADES CADA.	CX	Biodinâmica	10,000	29,3800	293,80
129	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÉRA MÉDIA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	Biodinâmica	10,000	44,9800	449,80
132	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY com 200 ml	UN	Maquira	5,000	28,9700	144,85
133	Papel Articulação 12 folhas 25x1,10mm	UN	Maquira azul	50,000	6,3800	319,00
134	PAPEL GRAU CIRURGICO 08 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	Hospflex	3,000	29,3100	87,93
135	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm2 de ar)	ROLC	Hospflex	20,000	36,6300	732,60

000659

**Fornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm² de ar)	ROLC	Hospflex	15,000	54,9700	824,55
149	Resina A1 Z100 3M/ESPE com 4 gr	UN	Kerr Point 4	10,000	31,4800	314,80
150	RESINA A2 Z100 3M ESPE 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	20,000	39,9000	798,00
152	RESINA A3 Z 100 3M ESPE COM 4 GRAMAS.	UN	Kerr Point 4	20,000	30,9500	619,00
153	Resina A3.5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	15,000	31,0700	466,05
156	Resina C2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	Kerr Point 4	10,000	31,3800	313,80
157	RESINA DENTINA D A2 COM 4 GRAMAS.PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UNI	Kerr Herculite	5,000	38,9700	194,85
162	SELANTE FLUROSHIELD 2 gramas	UN	Maquira	30,000	46,1600	1.384,80
	SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PVC TRANSPARENTE DESCARTAVEL ATÓXICO PCT C/ 40 UNID	PCT	WA	140,000	3,7500	525,00

**Fornecedor: 12270 - DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - M**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
163	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	CF	20,000	29,1500	583,00
171	TOALHA DE ALGODÃO BRANCA 70 X 50 CM	UN	FEIRÃO DE	15,000	12,9900	194,85
172	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	MAX PELL	50,000	5,9800	299,00

**Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS L**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1023	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1112	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3017	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
	BROCA N° 3081, PONTA INATIVA, PONTA DIAMANTADA CÔNICA	UN	micrdont micr	20,000	1,5000	30,00
32	BROCA N° 3083, PONTA INATIVA E DIAMANTADA CÔNICA	UN	micrdont micr	20,000	1,5000	30,00
37	BROCA N°275	UN	kavo kavo	10,000	7,5000	75,00
41		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
42	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	micrdont micr	60,000	1,5000	90,00
43	BROCAS DE ALTA ROTACAO 1014	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
45	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
46	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1035	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
47		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
48		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
49	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1190	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
50	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3118F	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
51	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3168F	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
52		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
69	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1° SERIE PARA ENDODONTIA N° 15-40 SORTIDO. CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28 MM.	CX	michel e klymi	3,000	25,0000	75,00
83	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA N°1. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prisma	10,000	44,1500	441,50
89	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM 24 ENVELOPES	CX	technew techr	3,000	27,0000	81,00

000660

**Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	FLUOR GEL 200 ml	UN	iodontosul iod.	20,000	2,5000	50,00
97	FORCEPS ADULTO Nº18 R	UN	golgran golgra	5,000	55,0000	275,00
98	FORCEPS ADULTO Nº65	UN	golgran golgra	5,000	54,0000	270,00
99	Fórceps nº 151, confeccionado em aço inoxidável para uso odontológico	UN	golgran golgra	5,000	60,0000	300,00
109	KIT BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM 7 PONTAS - COM BROQUEIRO.	UNI	microdont mic	8,000	41,5000	332,00
110	KIT ENHANCE PONTASD SILICONADAS	UN	denusply dent	10,000	100,0000	1 000,00
124	MASSAGEADOR DE GENGIVA PARA BEBÊ. CONFECCIONADO EM SILICONE.	UN	medfio medfio	30,000	12,0000	360,00
139	PASTA MAÍSTO similar ou igual BIODINAMICA seringa com 2 seringas de 2,5 gramas cada	UN	biodinamica b	3,000	24,0000	72,00
141	PASTA PROFILÁTICA 90GRS	UN	maquira maql	15,000	4,0000	60,00
159	RESINA FLOWN B2 embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	3m 3m	5,000	34,9000	174,50
161	Selante de fôssulas e fissuras, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringa de 2 gramas	UN	maquira maql	5,000	10,0000	50,00
165	SPRAY TESTE DE VITALIDADE PULPAR, FRASCO COM 200 ML	UNI	maquira maql	8,000	20,0000	160,00
168	TESOURA GOLTMAN FOX 13 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA RETIRADA DE PONTOS.	UN	golgran golgra	1,000	50,0000	50,00

**Fornecedor: 12463 - DENTAL RRK LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	COMPRESA DE GAZE COM 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS,CONTENDO 500 UNIDADES NO PACOTE	PCT	CLEAN CLEA	100,000	15,0000	1 500,00
111	LÂMINA BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAX	MAXICOR MA	3,000	23,1000	69,30
113	LAMINA D4 BISTURI Nº15 c/100	CX	MAXICOR MA	5,000	24,0000	120,00
138	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROL	HARBO MEDI	2,000	140,0000	280,00

**Fornecedor: 12680 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGULHA LONGA CAIXA C/100 UNIDADE	CX	jets injecta	60,000	28,9600	1 737,60
11	ANESTÉSICO (TUBETES) LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/50	CX	jets injecta	10,000	28,9600	289,60
11	ANESTÉSICO (TUBETES) LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/50	CX	xylestesin cris	15,000	69,0000	1.035,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	UN	benzotop dfl	30,000	6,5500	196,50
13	ANESTÉSICO TUBETE 3% COM VASO- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	lidostesin dla	160,000	76,4900	12 238,40
15	BICARBONATO DE SÓDIO, REMOVEDOR MECÂNICO DE PLACA DENTÁRIA, POTE C/ 200 GRAMAS.	UNI	airon maquira	40,000	4,4600	178,40
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 03	UN	mailefer dents	20,000	2,8500	57,00
39	BROCA ZEKRYA ASTE LONGA	UN	microdont mic	15,000	15,3400	230,10
66	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO NÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNI	ionglass maql	80,000	18,4000	1.472,00
67	CLOREXIDINA 2% 100ML	UN	maquira maql	10,000	3,8000	38,00
72	Desoxid - Renovador de instrumental decapante desoxidante embalagem com 500 ml cada	UN	desoxid deso.	5,000	29,5900	147,95
79	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº24.	UN	golgran golgr.	30,000	6,0000	180,00
82	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº 5. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio.	UN	prisma prisma	10,000	41,9400	419,40
84	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº3. Composição da ponta ativa. Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prisma	10,000	34,2500	342,50

000661

**Fornecedor: 12680 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA COMPRIMIDOS/PASTILHA - EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS/COMPRIMIDOS.	UN	replasil s sol	700,000	10,4200	7.294,00
94	FIO DENTAL DE POLIPROPILENO ENCERADO, UNIDADES DE 500MTS, CADA	UN	medfio medfic	10,000	6,0000	60,00
105	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS - P AUTOCLAVE CX COM 10 UNIDADES - PARA AUTOCLAVE A VAPOR CRISTÓFOLI - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	UN	2i 2i	30,000	24,0000	720,00
107	IONÔMERO FOTOPOLIMERIZAVEL cor A3 10g pó e 8g líquido contem um dosador pó e um bloco com espátula.	UNI	riva light cure	20,000	100,0000	2.000,00
130	OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC 25 GR COM FLUÓR	UN	obtur maquira	20,000	6,0000	120,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	harbo medical	10,000	79,9500	799,50
147	Porta Agulha c/videa Mayo 14 cm	UN	golgran golgra	15,000	160,5000	2.407,50
154	RESINA B2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	z100 3m	15,000	31,5000	472,50
164	SINDESMOTOMO DUPLO COM PONTA AFIADA	UN	golgran golgr	10,000	5,9200	59,20

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

000662

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

000663

## 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) as razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

000664

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

000665

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



000666

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

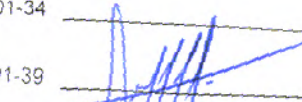
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 21 de Junho de 2018.



EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

- |  |                          |       |
|--|--------------------------|-------|
| DENTAL OESTE EIRELI                              | CNPJ: 05.412.147/0001-02 | _____ |
| DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO  | CNPJ: 08.849.206/0001-00 | _____ |
| DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HC | CNPJ: 21.504.525/0001-34 | _____ |
| DENTAL RRK LTDA - ME                             | CNPJ: 82.292.574/0001-45 | _____ |
| DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA   | CNPJ: 21.596.355/0001-65 | _____ |
| ELISVANDIA MATOS DONINI - ME                     | CNPJ: 13.547.970/0001-53 | _____ |
| EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME                      | CNPJ: 11.674.540/0001-77 | _____ |
| VI. LOPES & CIA. LTDA - ME                       | CNPJ: 82.478.140/0001-34 | _____ |
| SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA   | CNPJ: 00.656.468/0001-39 | _____ |
- 

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 39/2018

000667

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP n.º. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o n.º. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 54/2018, Processo Licitatório n.º. 104/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades do Centro Odontológico Dr Mieczyslaw Otto, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12267	DENTAL OESTE EIRELI	2, 9, 14, 16, 18, 19, 25, 28, 34, 36, 40, 65, 85, 87, 90, 91, 92, 96, 102, 103, 115, 123, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 149, 150, 152, 153, 156, 157, 162, 166
12313	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L	20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 37, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 69, 83, 89, 95, 97, 98, 99, 109, 110, 124, 139, 141, 159, 161, 165, 168
12680	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP	4, 5, 11, 12, 13, 15, 17, 39, 66, 67, 72, 79, 82, 84, 88, 94, 105, 107, 130, 137, 147, 154, 164
12463	DENTAL RRK LTDA - ME	68, 111, 113, 138
12270	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - M	163, 171, 172
11103	ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	1, 26, 27, 30, 35, 44, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 93, 116, 121, 140, 142, 145, 151, 155, 158, 160, 167, 175
11100	EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	10, 62, 63, 73, 101, 174
11347	SALVI. LOPES & CIA. LTDA - ME	6, 7, 8, 29, 33, 38, 53, 54, 61, 71, 80, 86, 100, 104, 108, 112, 114, 117, 120, 122, 125, 126, 131, 143, 144, 146, 148, 169, 170, 173
6919	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	106, 118, 119

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02		-
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC	08.849.206/0001-00		-
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS	21.504.525/0001-34		-
DENTAL RRK LTDA - ME	82.292.574/0001-45		-
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTD,	21.596.355/0001-65		-
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	13.547.970/0001-53		-
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	11.674.540/0001-77		-
SALVI. LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34		-
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	Luiz Renato Grassini	07416565807

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

000668

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades do Centro Odontológico Dr Mieczyslaw Otto, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

## Fornecedor: 6919 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	INDICADOR QUIMICO COMPLY 1250 (3M) (TIRA INDICADORA QUIMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) cx c/ 240. SIMILAR OU IGUAL A MARCA 3M.	CX	3M 3M	3,000	183,6000	550,80
118	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM M, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	DESCARPAC	250,000	16,6000	4.150,00
119	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM P, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	DESCARPAC	150,000	16,6000	2.490,00

## Fornecedor: 11100 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	AMALMAGMADOR DE CAPSULAS - ELETRONICO - MISTURADOR E DOSADOR HERMETICO AUTOAJUSTAVEL - CHAVE - EVITA CONTAMINAÇÃO EXTERNA POR MERCURIO - AJUSTE SENSÍVEL DO VOLUME DE MERCURIO - CHAVE LIGA/DESLIGA (GERAL) NO PAINEL - TEMPORIZADOR AJUSTAVEL DE 0 A 60 SEGUNDOS - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS - MARCA MODELO REFERÊNCIA VIBRAMAT SCHUSTER	UN	RHOS	1,000	650,0000	650,00
62	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL.	UN	RUCA	1,000	253,0000	253,00
63	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - COM SACA BROCAS PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UN	RUCA	1,000	300,0000	300,00
73	Destilador de água cristófilo. Especificações Técnicas Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas Peso líquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg. Dimensões (cm): 27 (largura) x 33 (altura) x 27,6 (profundidade) Voltagem: 110 Frequência: 60 Hz Potência: 500 Watts modelo 127 Cor: Branca	UN	CRISTÁ?FOL	1,000	748,0000	748,00

000659

**Fornecedor: 11100 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - LED - LUZ AZUL FRIA - A Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm <sup>2</sup> ) (MINIMO) Sem aquecimento dental e da resina. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteira em Fibra Ótica. Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. Modo de uso: Rampa. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. Alimentação: Bivolt automático 90 - 240 V. Freqüência: 50/60 Hz. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Emissor de luz: Led (light emitting diode) - Luz Azul. Bateria: 3,7V 1400 mA (MINIMO) Potência de luz: 1250 mW/cm <sup>2</sup> . (MINIMO) Garantia: 1 ano. Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. MARCA MODELO REFERENCIA: Emitter A FIT - Schuster - PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR TÉCNICAMENTE	UN	SCHUSTER	1,000	521,0000	521,00
174	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL, POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, COM CANETA, TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.	UN	ALT	2,000	2.775,0000	5.550,00

**Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO GEL 2,5 ML CADA	UN	acido gel all p	120,000	1,2500	150,00
26	BROCA MULTILAMINADA 24 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UNI	mk life mk life	10,000	46,0000	460,00
27	BROCA MULTILAMINADA 36 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	mk life mk life	10,000	46,0000	460,00
30	BROCA Nº 3080, PONTA INATIVA, PONTA DIAMANTADA CÔNICA	UN	microdont mic	20,000	11,6000	232,00
35	BROCA Nº 863 CHAMA DE VELA	UN	kavo kavo	10,000	15,6000	156,00
44	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1021	UN	microdont mic	30,000	3,9000	117,00
51	Brocas de baixa Rotação nº 01	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
56	Brocas de baixa Rotação nº 02	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
57	Brocas de baixa Rotação nº 04	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
58	Brocas de baixa Rotação nº 06	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
59	Brocas de baixa Rotação nº 08	UNI	mk life mk life	80,000	2,6000	208,00
60	Brocas de baixa Rotação nº 10	UNI	mk life mk life	80,000	2,7000	216,00
64	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA REGULAR COM TRÊS DOSES, PCT COM 50 UNIDADES	UN	gs80/sdi gs80.	10,000	370,0000	3.700,00
70	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	UNI	ice fresh ice fr	600,000	2,4400	1.464,00
74	Detergente Anti-Ferrugem p/ Instrumental Surgestain, 200ML	UNI	surgestain dfl	5,000	57,8500	289,25
75	Detergente enzimático - com 5 enzimas, todos os registros na ANVISA, FATMA e órgãos ambientais; numa diluição 2 ml por litro de água 1 LITRO	LT	ciclo farma cic	60,000	140,0000	8.400,00
76	ESCOVA DE DENTE MACIA, USO ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	medfio medfio	200,000	3,9900	798,00
77	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA	UN	preven preven	120,000	1,2000	144,00
78	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL MACIA - FABRICAÇÃO NACIONAL - SELÔ INMETRO - CANTOS ARREDONDADOS	UN	medfio medfio	3.000,000	2,9900	8.970,00
81	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº 4 Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prismi	10,000	49,9900	499,90
93	FIO DENTAL UND C/100mts	UN	higix higix	1.400,000	1,3500	1.890,00
116	Limalha Prata gs-80 embalagem com 50	UN	gs80/sdi gs80.	15,000	68,0000	1.020,00

000670

**Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX "EP" CX C /100	CX	medix medix	80,000	16,9900	1.359,20
140	Pasta para polimento e brilho para resina e esmalte, seringa com 4 gramas	UN	fgm fgm	1,000	34,9900	34,99
142	PEDRA POMES, POTE DE 100 GRAMAS, PARA USO ODONTOLÓGICO.	UN	iodontosul iod	5,000	4,0900	20,45
145	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, ESPESSURA DE 5 MM, LARGURA DE 7 CM E COMPRIMENTO DE 14 CM.	UN	iodontosul iod	5,000	9,9900	49,95
151	Resina A2.5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	z100 3m	10,000	39,9000	399,00
155	RESINA B3 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS - PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	z100 3m	15,000	33,4700	502,05
158	RESINA FLOWN A2 4 gramas embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	master flow bi	10,000	34,8500	348,50
160	RESINA Z100 UD, SERINGA 4 GR PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	z100 3m	10,000	33,4900	334,90
167	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	preven preven	30,000	1,2000	36,00
175	VASELINA SÓLIDA 90 GRAMAS, POMADA USO TÓPICA, ADULTO E INFANTIL	POT	rioquimica rioc	5,000	15,0000	75,00

**Fornecedor: 11347 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA RETA N° 301 TRIANGULAR	UN	CASSIFLEX	5,000	21,8400	109,20
7	ALCOOL 70% EMBALAGEM DE 1LT	LT	TUPI	84,000	5,1900	435,96
8	ÁLCOOL GEL FRASCO COM 500ML	FR	CICLOFARMA	12,000	14,1000	169,20
29	BROCA N° 2082	UN	CHAMPION	10,000	4,4900	44,90
33	BROCA N° 368 CHAMA DE VELA	UN	CHAMPION	10,000	11,4900	114,90
38	BROCA ZECRYA CARBIDE FGL CIRURGICA 23 MM.	UNI	MICRODONT	10,000	31,4900	314,90
54	BROCAS DE ALTA ROTACAO N 1016	UN	FAVA	30,000	2,6900	80,70
54	BROCAS DE ALTA ROTACAO N FG 1046	UN	FAVA	30,000	2,6400	79,20
61	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	UN	CASSIFLEX	30,000	4,9700	149,10
71	CURETA PERIODONTAL 06-07	UN	CASSIFLEX	10,000	14,7600	147,60
80	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA N° 12 Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio.	UN	CASSIFLEX	10,000	78,5900	785,90
86	ESPELHO PLANO N°5 (BARACH)	UN	GOLGRAN	150,000	9,9900	1.498,50
100	Formocresol. uso odontológico, em frasco de 10 ml	UN	IODONTOSUI	10,000	4,3000	43,00
104	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	IODONTOSUI	12,000	10,4800	125,76
108	IRM Pó de 38 gramas e Líquido de 15 ml	UN	IODONTOSUI	5,000	19,0300	95,15
112	LAMINA DE BISTURI N°12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ADVENTIVE	5,000	33,9900	169,95
114	LIMA 31 MM - 2° SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	ANGELUSPR	5,000	34,9700	174,85
117	Lixa de acabamento e polimento dental média-fina com centro neutro caixa com 150 lixas de 4mmx170mm 3M Composição: dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, cx c/150 unidades	CX	PREVEN	5,000	9,9900	49,95
120	LUVA DE NITRILÓ PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, SEM TALCO, CAIXA COM 100.	UN	NUGARD	50,000	19,7900	989,50
122	MANDRIL P/ CONTRA ANGULO - LATÃO BANHADO EM CROMO OU INOX	UN	PREVEN	15,000	17,9900	269,85
125	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LIQ. FR 15ML	FR	IODONTOSUI	1,000	36,8900	36,89

000671

**Fornecedor: 11347 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
126	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38 GRS	POT	IODONTOSUI	1,000	26.8600	26.86
131	OCULOS DE PROTECAO	UNI	SSPLUS	10,000	6.9700	69.70
143	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA UNIVERSAL DUPLEX N° 317, UTILIZADA EM JOGO CLÍNICO	UN	CASSIFLEX	30,000	13.0400	391.20
144	PINÇA TENTA CANULA AUTOCLAVAVEL 15 CM PARA CANTOPLASTIA	UN	ABC	20,000	24,1800	483.60
146	PORTA AGULHA C/ VIDEA 14 CM	UN	ABC	15,000	169.9900	2.549.85
148	POTE DAPPEN DE VIDRO AUTOCLÁVAVEL	UN	IODONTOSUI	5,000	3.8500	19.25
169	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 4mm (Microdont)	UNI	DIAMANTEC	20,000	5.6200	112.40
170	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 6mm (Microdont)	UNI	DIAMANTEC	20,000	5.9000	118.00
173	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO. CX C/500	CX	ANADONA	6,000	35.8100	214.86

**Fornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO ADPER SINGLE BOND2 3M	UN	Kerr	30,000	69.7200	2.091.60
5	ALVEOLEX 10GR, CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS.	UN	Biodinâmica	3,000	19.1900	57.57
7	APLICADORES ADESIVO EXTRA FINO COM 100 UNIDADES	UN	Biodinâmica	40,000	8.7200	348.80
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 329	UN	Kavo	10,000	3.6900	36.90
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 1/4	UN	Kavo	40,000	3.6900	147.60
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 1/2	UN	Kavo	40,000	8.6200	344.80
25	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	Kavo	10,000	35.7100	357.10
28	BROCA N° 169L, CÔNICA LISA LONGA	UN	Kavo	10,000	7.3900	73.90
34	BROCA N° 7204, CÔNICA FINA P/ ACABAMENTO	UN	Kavo	15,000	28.7100	430.65
36	BROCA N° CA7 ESFÉRICA CARBIK	UN	Kavo	10,000	4.1900	41.90
40	BROCA ZEKRYA ASTE CURTA	UN	Kavo	15,000	15.1800	227.70
65	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UN	Technew Hydr	5,000	11.5900	57.95
85	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO	UN	Maquira	3,000	4.2400	12.72
87	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML	UN	Maquira	5,000	16.8800	84.40
90	FIO DE SUTURA NYLON PRETO AGULHADO 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	Technew	4,000	26.8900	107.56
91	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 24 ENVELOPES	CX	Technew	5,000	26.9900	134.95
92	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM 24 ENVELOPES	CX	Technew	5,000	26.9900	134.95
95	Fluorniz – verniz com flúor 5% de fluoreto de sódio composto de 1 frasco com 10 ml de fluorniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para fluorniz	UN	SSWhite	3,000	21.9900	65.97
102	Hemospon Esponja Hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada, de origem Porcina uso odontológico e uso único, caixa com 10 unidades	CX	Maquira	20,000	39.7300	794.60
103	Hidróxido de cálcio P.A., composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%, para uso odontológico, apresentado sob forma de pó, embalagem de 10 gramas	UN	Maquira	10,000	6.7300	67.30
115	LIMA 25MM - 1ª SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	Kavo	5,000	29.9200	149.60
123	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO E METAL PARA O NARIZ CX C/ 50 UNIDADES	CX	Descarpack	50,000	5.5300	276.50
127	Matriz de aço inoxidavel 0.05x5x500mm	UN	Maquira	20,000	3.6300	72.60
128	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÉRA GRANDE,CAIXA COM 24 UNIDADES CADA.	CX	Biodinâmica	10,000	29.3800	293.80
129	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÉRA MÉDIA, CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	Biodinâmica	10,000	44.9800	449.80
132	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY com 200 ml	UN	Maquira	5,000	28.9700	144.85
133	Papel Articulação 12 folhas 25x1,10mm	UN	Maquira azul	50,000	6.3800	319.00
134	PAPEL GRAU CIRURGICO 08 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	Hospflex	3,000	29.3100	87.93
135	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm2 de ar)	ROLC	Hospflex	20,000	36.6300	732.60

000672

**Fornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm² de ar)	ROLC	Hospflex	15,000	54,9700	824,55
149	Resina A1 Z100 3M/ESPE com 4 gr	UN	Kerr Point 4	10,000	31,4800	314,80
150	RESINA A2 Z100 3M ESPE 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	20,000	39,9000	798,00
152	RESINA A3 Z 100 3M ESPE COM 4 GRAMAS.	UN	Kerr Point 4	20,000	30,9500	619,00
153	Resina A3,5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	15,000	31,0700	466,05
156	Resina C2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS PODENDO SER (MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	Kerr Point 4	10,000	31,3800	313,80
157	RESINA DENTINA D A2 COM 4 GRAMAS.PODENDO SER (MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UNI	Kerr Herculite	5,000	38,9700	194,85
162	SELANTE FLUROSHIELD 2 gramas	UN	Maquira	30,000	46,1600	1.384,80
16	SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PVC TRANSPARENTE DESCARTAVEL ATÓXICO PCT C/ 40 UNID	PCT	WA	140,000	3,7500	525,00

**Fornecedor: 12270 - DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - M**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
163	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	CF	20,000	29,1500	583,00
171	TOALHA DE ALGODÃO BRANCA 70 X 50 CM	UN	FEIRÃO DE	15,000	12,9900	194,85
172	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	MAX PELL	50,000	5,9800	299,00

**Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS L**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1023	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1112	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3017	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
3	BROCA N° 3081, PONTA INATIVA, PONTA DIAMANTADA CÔNICA	UN	micrdont micr	20,000	1,5000	30,00
32	BROCA N° 3083, PONTA INATIVA E DIAMANTADA CÔNICA	UN	micrdont micr	20,000	1,5000	30,00
37	BROCA N°275	UN	kavo kavo	10,000	7,5000	75,00
41		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
42	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	micrdont micr	60,000	1,5000	90,00
43	BROCAS DE ALTA ROTACAO 1014	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
45	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
46	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1035	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
47		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
48		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
49	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1190	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
50	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3118F	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
51	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3168F	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
52		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
69	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1° SERIE PARA ENDODONTIA N° 15-40 SORTIDO, CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28 MM.	CX	michel e klymi	3,000	25,0000	75,00
83	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA N°1. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prisma	10,000	44,1500	441,50
89	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM 24 ENVELOPES	CX	technew techr	3,000	27,0000	81,00

000673

**Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	FLUOR GEL 200 ml	UN	iodontosul iod.	20,000	2,5000	50,00
97	FORCEPS ADULTO Nº18 R	UN	golgran golgra	5,000	55,0000	275,00
98	FORCEPS ADULTO Nº65	UN	golgran golgra	5,000	54,0000	270,00
99	Fórceps nº 151, confeccionado em aço inoxidável para uso odontológico	UN	golgran golgra	5,000	60,0000	300,00
109	KIT BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM 7 PONTAS - COM BROQUEIRO.	UNI	microdont mic	8,000	41,5000	332,00
110	KIT ENHANCE PONTASD SILICONADAS	UN	denusply dent	10,000	100,0000	1.000,00
124	MASSAGEADOR DE GENGIVA PARA BEBÊ. CONFECCIONADO EM SILICONE.	UN	medfio medfio	30,000	12,0000	360,00
139	PASTA MAISTO similar ou igual BIODINAMICA seringa com 2 seringas de 2.5 gramas cada	UN	biodinamica b	3,000	24,0000	72,00
141	PASTA PROFILÁTICA 90GRS	UN	maquira maq.	15,000	4,0000	60,00
159	RESINA FLOWN B2 embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	3m 3m	5,000	34,9000	174,50
161	Selante de fôssulas e fissuras, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringa de 2 gramas	UN	maquira maq.	5,000	10,0000	50,00
165	SPRAY TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO COM 200 ML	UNI	maquira maq.	8,000	20,0000	160,00
168	TESOURA GOLTMAN FOX 13 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA RETIRADA DE PONTOS.	UN	golgran golgra	1,000	50,0000	50,00

**Fornecedor: 12463 - DENTAL RRK LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	COMPRESA DE GAZE COM 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS.CONTENDO 500 UNIDADES NO PACOTE	PCT	CLEAN CLEA	100,000	15,0000	1.500,00
111	LÂMINA BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAX	MAXICOR MA	3,000	23,1000	69,30
113	LAMINA D4 BISTURI Nº15 c/100	CX	MAXICOR MA	5,000	24,0000	120,00
138	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	HARBO MEDI	2,000	140,0000	280,00

**Fornecedor: 12680 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GULHA LONGA CAIXA C/100 UNIDADE	CX	jets injecta	60,000	28,9600	1.737,60
11	ANESTÉSICO (TUBETES) LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/50	CX	jets injecta	10,000	28,9600	289,60
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	CX	xylestesin cris	15,000	69,0000	1.035,00
13	ANESTÉSICO TUBETE 3% COM VASO- CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	benzotop dfl	30,000	6,5500	196,50
15	BICARBONATO DE SODIO, REMOVEDOR MECÂNICO DE PLACA DENTÁRIA, POTE C/ 200 GRAMAS	CX	lidostesin dla	160,000	76,4900	12.238,40
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 03	UNI	airon maquira	40,000	4,4600	178,40
39	BROCA ZEKRYA ASTE LONGA	UN	maillefer dents	20,000	2,8500	57,00
66	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO NÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	microdont mic	15,000	15,3400	230,10
67	CLOREXIDINA 2% 100ML	UNI	ionglass maq.	80,000	18,4000	1.472,00
72	Desoxid - Renovador de instrumental decapante desoxidante embalagem com 500 ml cada	UN	maquira maq	10,000	3,8000	38,00
79	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº24	UN	desoxid deso.	5,000	29,5900	147,95
82	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº 5. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio.	UN	golgran golgr.	30,000	6,0000	180,00
84	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº3 Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prisma	10,000	41,9400	419,40
		UN	prisma prisma	10,000	34,2500	342,50



000674

**Fornecedor: 12680 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA COMPRIMIDOS/PASTILHA - EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS/COMPRIMIDOS.	UN	replasul s sol	700,000	10,4200	7.294,00
94	FIO DENTAL DE POLIPROPILENO ENCERADO, UNIDADES DE 500MTS, CADA	UN	medfio medfir	10,000	6,0000	60,00
105	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS - P AUTOCLAVE CX COM 10 UNIDADES - PARA AUTOCLAVE A VAPOR CRISTÓFOLI - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	UN	2i 2i	30,000	24,0000	720,00
107	IONÔMERO FOTOPOLIMERIZAVEL cor A3 10g pó e 8g líquido contem um dosador pó e um bloco com espátula.	UNI	riva light cure	20,000	100,0000	2.000,00
130	OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC 25 GR COM FLUÓR	UN	obtur maquir	20,000	6,0000	120,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	harbo medical	10,000	79,9500	799,50
147	Porta Agulha c/ívidea Mayo 14 cm	UN	golgran golgra	15,000	160,5000	2.407,50
154	RESINA B2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	z100 3m	15,000	31,5000	472,50
164	SINDESMOTOMO DUPLO COM PONTA AFIADA	UN	golgran golgr	10,000	5,9200	59,20

2.2. preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

000675

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

000676

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

000677

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

000678

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

000679

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

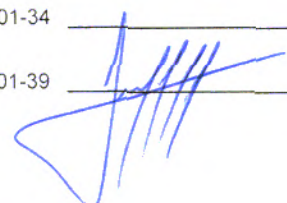
Cruz Machado, 21 de Junho de 2018.



EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

DENTAL OESTE EIRELI	CNPJ: 05.412.147/0001-02	_____
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	CNPJ: 08.849.206/0001-00	_____
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HC	CNPJ: 21.504.525/0001-34	_____
DENTAL RRK LTDA - ME	CNPJ: 82.292.574/0001-45	_____
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ: 21.596.355/0001-65	_____
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	CNPJ: 13.547.970/0001-53	_____
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 11.674.540/0001-77	_____
S. LOPES & CIA. LTDA - ME	CNPJ: 82.478.140/0001-34	_____
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 00.656.468/0001-39	_____



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018

000680

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 54/2018, Processo Licitatório nº. 104/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades do Centro Odontológico Dr Mieczyslaw Otto, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12267	DENTAL OESTE EIRELI	2, 9, 14, 16, 18, 19, 25, 28, 34, 36, 40, 65, 85, 87, 90, 91, 92, 96, 102, 103, 115, 123, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 149, 150, 152, 153, 156, 157, 162, 166
12313	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L	20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 37, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 69, 83, 89, 95, 97, 98, 99, 109, 110, 124, 139, 141, 159, 161, 165, 168
12080	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP	4, 5, 11, 12, 13, 15, 17, 39, 66, 67, 72, 79, 82, 84, 88, 94, 105, 107, 130, 137, 147, 154, 164
12463	DENTAL RRK LTDA - ME	68, 111, 113, 138
12270	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - M	163, 171, 172
11103	ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	1, 26, 27, 30, 35, 44, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 93, 116, 121, 140, 142, 145, 151, 155, 158, 160, 167, 175
11100	EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	10, 62, 63, 73, 101, 174
11347	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	6, 7, 8, 29, 33, 38, 53, 54, 61, 71, 80, 86, 100, 104, 108, 112, 114, 117, 120, 122, 125, 126, 131, 143, 144, 146, 148, 169, 170, 173
6919	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	106, 118, 119

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02		-
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	08.849.206/0001-00		-
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP	21.504.525/0001-34		-
DENTAL RRK LTDA - ME	82.292.574/0001-45		-
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTD	21.596.355/0001-65		-
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	13.547.970/0001-53		-
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	11.674.540/0001-77		-
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34		-
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39		-

000681

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades do Centro Odontológico Dr Mieczyslaw Otto, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

## Fornecedor: 6919 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	INDICADOR QUIMICO COMPLY 1250 (3M) (TIRA INDICADORA QUIMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) cx c/ 240. SIMILAR OU IGUAL A MARCA 3M.	CX	3M 3M	3,000	183,6000	550,80
118	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM M, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	DESCARPAC	250,000	16,6000	4.150,00
119	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM P, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	DESCARPAC	150,000	16,6000	2.490,00

## Fornecedor: 11100 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	AMALGAMADOR DE CAPSULAS - ELETRONICO - MISTURADOR E DOSADOR HERMETICO AUTOAJUSTAVEL - CHAVE - EVITA CONTAMINAÇÃO EXTERNA POR MERCURIO - AJUSTE SENSÍVEL DO VOLUME DE MERCURIO - CHAVE LIGA/DESLIGA (GERAL) NO PAINEL - TEMPORIZADOR AJUSTAVEL DE 0 A 60 SEGUNDOS - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS - MARCA MODELO REFERÊNCIA VIBRAMAT SCHUSTER	UN	RHOS	1,000	650,0000	650,00
62	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL.	UN	RUCA	1,000	253,0000	253,00
63	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - COM SACA BROCAS PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UN	RUCA	1,000	300,0000	300,00
73	Destilador de água cristófilo. Especificações Técnicas Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas Peso líquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg. Dimensões (cm): 27 (largura) x 33 (altura) x 27,6 (profundidade) Voltagem: 110 Frequência: 60 Hz Potência: 500 Watts modelo 127 Cor: Branca	UN	CRISTÂ?FOL	1,000	748,0000	748,00



000682

**Fornecedor: 11100 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - LED - LUZ AZUL FRIA - À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm <sup>2</sup> ). (MINIMO) Sem aquecimento dental e da resina. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteira em Fibra Ótica. Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. Modo de uso: Rampa. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. Alimentação: Bivolt automático 90 - 240 V. Frequência: 50/60 Hz. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Emissor de luz: Led (light emitting diode) - Luz Azul. Bateria: 3,7V 1400 mA.(MINIMO) Potência de luz: 1250 mW/cm <sup>2</sup> . (MINIMO) Garantia: 1 ano. Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. MARCA MODELO REFERENCIA: Emitter A FIT - Schuster - PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR TÉCNICAMENTE.	UN	SCHUSTER	1,000	521,0000	521,00
174	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL, POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, COM CANETA, TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.	UN	ALT	2,000	2.775,0000	5.550,00

**Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO GEL 2,5 ML CADA	UN	acido gel all p	120,000	1,2500	150,00
26	BROCA MULTILAMINADA 24 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UNI	mk life mk life	10,000	46,0000	460,00
27	BROCA MULTILAMINADA 36 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	mk life mk life	10,000	46,0000	460,00
30	BROCA Nº 3080, PONTA INATIVA, PONTA DIAMANTADA CÔNICA	UN	microdont mic	20,000	11,6000	232,00
35	BROCA Nº 863 CHAMA DE VELA	UN	kavo kavo	10,000	15,6000	156,00
44	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1021	UN	microdont mic	30,000	3,9000	117,00
56	Brocas de baixa Rotação nº 01	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
57	Brocas de baixa Rotação nº 02	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
57	Brocas de baixa Rotação nº 04	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
58	Brocas de baixa Rotação nº 06	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
59	Brocas de baixa Rotação nº 08	UNI	mk life mk life	80,000	2,6000	208,00
60	Brocas de baixa Rotação nº 10	UNI	mk life mk life	80,000	2,7000	216,00
64	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA REGULAR COM TRÊS DOSES. PCT COM 50 UNIDADES.	UN	gs80/sdi gs80.	10,000	370,0000	3.700,00
70	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	UNI	ice fresh ice fr	600,000	2,4400	1.464,00
74	Detergente Anti-Ferrugem p/ Instrumental Surgestain, 200ML	UNI	surgestain dfl	5,000	57,8500	289,25
75	Detergente enzimático - com 5 enzimas, todos os registros na ANVISA, FATMA e órgãos ambientais; numa diluição 2 ml por litro de água 1 LITRO	LT	ciclo farma cic	60,000	140,0000	8.400,00
76	ESCOVA DE DENTE MACIA, USO ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	medfio medfio	200,000	3,9900	798,00
77	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA	UN	preven preven	120,000	1,2000	144,00
78	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL MACIA - FABRICAÇÃO NACIONAL - SELO INMETRO - CANTOS ARREDONDADOS	UN	medfio medfio	3.000,000	2,9900	8.970,00
81	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº 4. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prism:	10,000	49,9900	499,90
93	FIO DENTAL . UND C/100mts	UN	higix higix	1.400,000	1,3500	1.890,00
116	Limalha Prata gs-80 embalagem com 50	UN	gs80/sdi gs80.	15,000	68,0000	1.020,00

000683

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

## Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX "EP" CX C /100	CX	medix medix	80,000	16,9900	1.359,20
140	Pasta para polimento e brilho para resina e esmalte, seringa com 4 gramas	UN	fgm fgm	1,000	34,9900	34,99
142	PEDRA POMES, POTE DE 100 GRAMAS PARA USO ODONTOLÓGICO	UN	iodontosul iod	5,000	4,0900	20,45
145	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, ESPESSURA DE 5 MM, LARGURA DE 7 CM E COMPRIMENTO DE 14 CM.	UN	iodontosul iod	5,000	9,9900	49,95
151	Resina A2,5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	z100 3m	10,000	39,9000	399,00
155	RESINA B3 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS - PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	z100 3m	15,000	33,4700	502,05
158	RESINA FLOWN A2 4 gramas embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA) 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	master flow bi	10,000	34,8500	348,50
160	RESINA Z100 UD, SERINGA 4 GR PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu	UN	z100 3m	10,000	33,4900	334,90
167	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	preven preven	30,000	1,2000	36,00
175	VASELINA SÓLIDA 90 GRAMAS, POMADA USO TÓPICA, ADULTO E INFANTIL	POT	rioquimica rioc	5,000	15,0000	75,00

## Fornecedor: 11347 - SALVI, LOPES &amp; CIA. LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA RETA N° 301 TRIANGULAR	UN	CASSIFLEX	5,000	21,8400	109,20
7	ALCOOL 70% EMBALAGEM DE 1LT	LT	TUPI	84,000	5,1900	435,96
8	ÁLCOOL GEL FRASCO COM 500ML	FR	CICLOFARM	12,000	14,1000	169,20
29	BROCA N° 2082	UN	CHAMPION	10,000	4,4900	44,90
33	BROCA N° 368 CHAMA DE VELA	UN	CHAMPION	10,000	11,4900	114,90
38	BROCA ZECRYA CARBIDE FGL CIRURGICA 23 MM.	UNI	MICRODONT	10,000	31,4900	314,90
5	BROCAS DE ALTA ROTACAO N 1016	UN	FAVA	30,000	2,6900	80,70
54	BROCAS DE ALTA ROTACAO N FG 1046	UN	FAVA	30,000	2,6400	79,20
61	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	UN	CASSIFLEX	30,000	4,9700	149,10
71	CURETA PERIODONTAL 06-07	UN	CASSIFLEX	10,000	14,7600	147,60
80	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA N° 12. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio.	UN	CASSIFLEX	10,000	78,5900	785,90
86	ESPELHO PLANO N°5 (BARACH)	UN	GOLGRAN	150,000	9,9900	1.498,50
100	Formocresol, uso odontológico, em frasco de 10 ml	UN	IODONTOSUI	10,000	4,3000	43,00
104	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	IODONTOSUI	12,000	10,4800	125,76
108	IRM Pó de 38 gramas e Líquido de 15 ml	UN	IODONTOSUI	5,000	19,0300	95,15
112	LAMINA DE BISTURI N°12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ADVENTIVE	5,000	33,9900	169,95
114	LIMA 31 MM - 2ª SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	ANGELUSPR	5,000	34,9700	174,85
117	Lixa de acabamento e polimento dental média-fina com centro neutro caixa com 150 lixas de 4mmx170mm 3M Composição: dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, cx c/150 unidades	CX	PREVEN	5,000	9,9900	49,95
120	LUVA DE NITRILO PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, SEM TALCO. CAIXA COM 100.	UN	NUGARD	50,000	19,7900	989,50
122	MANDRIL P/ CONTRA ANGULO - LATÃO BANHADO EM CROMO OU INOX.	UN	PREVEN	15,000	17,9900	269,85
125	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LIQ. FR 15ML	FR	IODONTOSUI	1,000	36,8900	36,89

000684

**Fornecedor: 11347 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
126	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38 GRS	POT	IODONTOSUI	1,000	26.8600	26.86
131	OCULOS DE PROTECAO	UNI	SSPLUS	10,000	6.9700	69.70
143	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA UNIVERSAL DUPLEX N° 317, UTILIZADA EM JOGO CLÍNICO.	UN	CASSIFLEX	30,000	13.0400	391.20
144	PINÇA TENTA CANULA AUTOCLAVAVEL 15 CM PARA CANTOPLASTIA	UN	ABC	20,000	24.1800	483.60
146	PORTA AGULHA C/ VIDEA 14 CM	UN	ABC	15,000	169.9900	2.549.85
148	POTE DAPPEN DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL	UN	IODONTOSUI	5,000	3.8500	19.25
169	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 4mm (Microdont)	UNI	DIAMANTEC	20,000	5.6200	112.40
170	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 6mm (Microdont)	UNI	DIAMANTEC	20,000	5.9000	118.00
173	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, CX C/500	CX	ANADONA	6,000	35.8100	214.86

**Fornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO ADPER SINGLE BOND2 3M	UN	Kerr	30,000	69.7200	2.091.60
9	ALVEOLEX 10GR, CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS.	UN	BiodinÁçmica	3,000	19.1900	57.57
1	APLICADORES ADESIVO EXTRA FINO COM 100 UNIDADES	UN	BiodinÁçmica	40,000	8.7200	348.80
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 329	UN	Kavo	10,000	3.6900	36.90
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 1/4	UN	Kavo	40,000	3.6900	147.60
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 1/2	UN	Kavo	40,000	8.6200	344.80
25	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	Kavo	10,000	35.7100	357.10
28	BROCA N° 169L, CÔNICA LISA LONGA	UN	Kavo	10,000	7.3900	73.90
34	BROCA N° 7204, CÔNICA FINA P/ ACABAMENTO	UN	Kavo	15,000	28.7100	430.65
36	BROCA N° CA7 ESFÉRICA CARBIK	UN	Kavo	10,000	4.1900	41.90
40	BROCA ZEKRYA ASTE CURTA	UN	Kavo	15,000	15.1800	227.70
65	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UN	Technew Hydc	5,000	11.5900	57.95
85	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÓMERO DE VIDRO.	UN	Maquira	3,000	4.2400	12.72
87	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML	UN	Maquira	5,000	16.8800	84.40
90	FIO DE SUTURA NYLON PRETO AGULHADO 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	Technew	4,000	26.8900	107.56
91	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 24 ENVELOPES	CX	Technew	5,000	26.9900	134.95
92	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM 24 ENVELOPES	CX	Technew	5,000	26.9900	134.95
9	Fluorniz – verniz com flúor 5% de fluoreto de sódio composto de 1 frasco com 10 ml de fluorniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para fluorniz	UN	SSWhite	3,000	21.9900	65.97
102	Hemospon Esponja Hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada, de origem Porcina uso odontológico e uso único, caixa com 10 unidades	CX	Maquira	20,000	39.7300	794.60
103	Hidróxido de cálcio P.A., composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%, para uso odontológico, apresentado sob forma de pó, embalagem de 10 gramas	UN	Maquira	10,000	6.7300	67.30
115	LIMA 25MM - 1º SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	Kavo	5,000	29.9200	149.60
123	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO E METAL PARA O NARIZ CX C/ 50 UNIDADES	CX	Descarpack	50,000	5.5300	276.50
127	Matriz de aço inoxidavel 0,05x5x500mm	UN	Maquira	20,000	3.6300	72.60
128	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÊRA GRANDE, CAIXA COM 24 UNIDADES CADA.	CX	BiodinÁçmica	10,000	29.3800	293.80
129	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÊRA MÉDIA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	BiodinÁçmica	10,000	44.9800	449.80
132	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY com 200 ml	UN	Maquira	5,000	28.9700	144.85
133	Papel Articulação 12 folhas 25x1,10mm	UN	Maquira azul	50,000	6.3800	319.00
134	PAPÉL GRAU CIRURGICO 08 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	Hospflex	3,000	29.3100	87.93
135	PAPÉL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm2 de ar)	ROLC	Hospflex	20,000	36.6300	732.60

000685

**Fornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm² de ar)	ROLC	Hospflex	15,000	54,9700	824,55
149	Resina A1 Z100 3M/ESPE com 4 gr	UN	Kerr Point 4	10,000	31,4800	314,80
150	RESINA A2 Z100 3M ESPE 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	20,000	39,9000	798,00
152	RESINA A3 Z 100 3M ESPE COM 4 GRAMAS.	UN	Kerr Point 4	20,000	30,9500	619,00
153	Resina A3.5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	15,000	31,0700	466,05
156	Resina C2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS PODENDO SER (MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	Kerr Point 4	10,000	31,3800	313,80
157	RESINA DENTINA D A2 COM 4 GRAMAS. PODENDO SER (MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UNI	Kerr Herculite	5,000	38,9700	194,85
162	SELANTE FLUOROSHIELD 2 gramas	UN	Maquira	30,000	46,1600	1 384,80
16	JUGADOR ODONTOLOGICO DE PVC TRANSPARENTE DESCARTAVEL ATÓXICO PCT C/ 40 UNID	PCT	WA	140,000	3 7500	525,00

**Fornecedor: 12270 - DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - M**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
163	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	CF	20,000	29,1500	583,00
171	TOALHA DE ALGODÃO BRANCA 70 X 50 CM	UN	FEIRÃO DE	15,000	12,9900	194,85
172	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	MAX PELL	50,000	5,9800	299,00

**Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1023	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1112	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3017	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
3	BROCA N° 3081, PONTA INATIVA, PONTA DIAMANTADA CÔNICA	UN	micrdont micr	20,000	1,5000	30,00
32	BROCA N° 3083, PONTA INATIVA E DIAMANTADA CÔNICA	UN	micrdont micr	20,000	1,5000	30,00
37	BROCA N°275	UN	kavo kavo	10,000	7,5000	75,00
41		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
42	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	micrdont micr	60,000	1,5000	90,00
43	BROCAS DE ALTA ROTACAO 1014	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
45	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
46	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1035	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
47		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
48		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
49	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1190	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
50	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3118F	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
51	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3168F	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
52		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
69	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1° SERIE PARA ENDODONTIA N° 15-40 SORTIDO, CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28 MM.	CX	michel e klym	3,000	25,0000	75,00
83	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA N°1. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prisma	10,000	44,1500	441,50
89	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM 24 ENVELOPES	CX	technew techr	3,000	27,0000	81,00

000686

**Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	FLUOR GEL 200 ml	UN	iodontosul iod	20,000	2,5000	50,00
97	FORCEPS ADULTO Nº18 R	UN	golgran golgra	5,000	55,0000	275,00
98	FORCEPS ADULTO Nº65	UN	golgran golgra	5,000	54,0000	270,00
99	Fôrceps nº 151, confeccionado em aço inoxidável para uso odontológico	UN	golgran golgra	5,000	60,0000	300,00
109	KIT BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM 7 PONTAS - COM BROQUEIRO.	UNI	microdont mic	8,000	41,5000	332,00
110	KIT ENHANCE PONTASD SILICONADAS	UN	denusply dent	10,000	100,0000	1.000,00
124	MASSAGEADOR DE GENGIVA PARA BEBÊ CONFECCIONADO EM SILICONE.	UN	medfio medfio	30,000	12,0000	360,00
139	PASTA MAISTO similar ou igual BIODINAMICA seringa com 2 seringas de 2,5 gramas cada	UN	biodinamica b	3,000	24,0000	72,00
141	PASTA PROFILÁTICA 90GRS	UN	maquira maql	15,000	4,0000	60,00
159	RESINA FLOWN B2 embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	3m 3m	5,000	34,9000	174,50
16	Selante de fôssulas e fissuras, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringa de 2 gramas	UN	maquira maql	5,000	10,0000	50,00
165	SPRAY TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO COM 200 ML	UNI	maquira maql	8,000	20,0000	160,00
168	TESOURA GOLTMAN FOX 13 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA RETIRADA DE PONTOS	UN	golgran golgra	1,000	50,0000	50,00

**Fornecedor: 12463 - DENTAL RRK LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	COMPRESA DE GAZE COM 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS CONTENDO 500 UNIDADES NO PACOTE	PCT	CLEAN CLEA	100,000	15,0000	1.500,00
111	LÂMINA BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAX	MAXICOR MA	3,000	23,1000	69,30
113	LAMINA D4 BISTURI Nº15 c/100	CX	MAXICOR MA	5,000	24,0000	120,00
138	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M (porosidade minima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	HARBO MEDI	2,000	140,0000	280,00

**Fornecedor: 12680 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGULHA LONGA CAIXA C/100 UNIDADE	CX	jets injecta	60,000	28,9600	1.737,60
11	ANESTÉSICO (TUBETES) LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/50	CX	jets injecta	10,000	28,9600	289,60
11	ANESTÉSICO (TUBETES) LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/50	CX	xylestesin cris	15,000	69,0000	1.035,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	UN	benzotop dfl	30,000	6,5500	196,50
13	ANESTÉSICO TUBETE 3% COM VASO- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	lidostesin dla	160,000	76,4900	12.238,40
15	BICARBONATO DE SODIO, REMOVEDOR MECÂNICO DE PLACA DENTÁRIA, POTE C/ 200 GRAMAS.	UNI	airon maquira	40,000	4,4600	178,40
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 03	UN	maillifer dents	20,000	2,8500	57,00
39	BROCA ZEKRYA ASTE LONGA	UN	microdont mic	15,000	15,3400	230,10
66	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO NÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNI	ionglass maql	80,000	18,4000	1.472,00
67	CLOREXIDINA 2% 100ML	UN	maquira maql	10,000	3,8000	38,00
72	Desoxid - Renovador de instrumental decapante desoxidante embalagem com 500 ml cada	UN	desoxid deso.	5,000	29,5900	147,95
79	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº24.	UN	golgran golgr:	30,000	6,0000	180,00
82	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº 5. Composição da ponta ativa. Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio.	UN	prisma prisma	10,000	41,9400	419,40
84	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº3. Composição da ponta ativa. Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prisma	10,000	34,2500	342,50

000687

**Fornecedor: 12680 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA COMPRIMIDOS/PASTILHA - EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS/COMPRIMIDOS.	UN	replasul s sol	700,000	10,4200	7.294,00
94	FIO DENTAL DE POLIPROPILENO ENCERADO, UNIDADES DE 500MTS. CADA	UN	medfio medfir	10,000	6,0000	60,00
105	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS - P AUTOCLAVE CX COM 10 UNIDADES - PARA AUTOCLAVE A VAPOR CRISTÓFOLI - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	UN	2i 2i	30,000	24,0000	720,00
107	IONÔMERO FOTOPOLIMERIZAVEL cor A3 10g pó e 8g líquido contem um dosador pó e um bloco com espátula.	UNI	riva light cure	20,000	100,0000	2.000,00
130	OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC 25 GR COM FLUÓR	UN	obtur maquir	20,000	6,0000	120,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROL	harbo medical	10,000	79,9500	799,50
147	Porta Agulha c/ívidea Mayo 14 cm	UN	golgran golgra	15,000	160,5000	2.407,50
154	RESINA B2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	z100 3m	15,000	31,5000	472,50
164	SINDESMOTOMO DUPLO COM PONTA AFIADA	UN	golgran golgr:	10,000	5,9200	59,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

000688

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

000689

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



000690

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

000691

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

000692

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 21 de Junho de 2018.



EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

DENTAL OESTE EIRELI	CNPJ: 05.412.147/0001-02	_____
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	CNPJ: 08.849.206/0001-00	_____
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HC	CNPJ: 21.504.525/0001-34	_____
DENTAL RRK LTDA - ME	CNPJ: 82.292.574/0001-45	_____
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ: 21.596.355/0001-65	_____
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	CNPJ: 13.547.970/0001-53	_____
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 11.674.540/0001-77	_____
S <small>ILVIO</small> , LOPES & CIA. LTDA - ME	CNPJ: 82.478.140/0001-34	_____
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 00.656.468/0001-39	_____

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018

000693

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 54/2018, Processo Licitatório nº. 104/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades do Centro Odontológico Dr. Mieczyslaw Otto, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12267	DENTAL OESTE EIRELI	2, 9, 14, 16, 18, 19, 25, 28, 34, 36, 40, 65, 85, 87, 90, 91, 92, 96, 102, 103, 115, 123, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 149, 150, 152, 153, 156, 157, 162, 166
12313	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L	20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 37, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 69, 83, 89, 95, 97, 98, 99, 109, 110, 124, 139, 141, 159, 161, 165, 168
12400	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP	4, 5, 11, 12, 13, 15, 17, 39, 66, 67, 72, 79, 82, 84, 88, 94, 105, 107, 130, 137, 147, 154, 164
12463	DENTAL RRK LTDA - ME	68, 111, 113, 138
12270	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - M	163, 171, 172
11103	ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	1, 26, 27, 30, 35, 44, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 93, 116, 121, 140, 142, 145, 151, 155, 158, 160, 167, 175
11100	EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	10, 62, 63, 73, 101, 174
11347	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	6, 7, 8, 29, 33, 38, 53, 54, 61, 71, 80, 86, 100, 104, 108, 112, 114, 117, 120, 122, 125, 126, 131, 143, 144, 146, 148, 169, 170, 173
6919	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	106, 118, 119

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02		-
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC	08.849.206/0001-00		-
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS F	21.504.525/0001-34		-
DENTAL RRK LTDA - ME	82.292.574/0001-45		-
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTD,	21.596.355/0001-65		-
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	13.547.970/0001-53		-
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	11.674.540/0001-77		-
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34		-
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39		-

000694

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
 É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades do Centro Odontológico Dr Mieczyslaw Otto, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atlas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6919 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	INDICADOR QUIMICO COMPLY 1250 (3M) (TIRA INDICADORA QUIMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) cx c/ 240. SIMILAR OU IGUAL A MARCA 3M.	CX	3M 3M	3,000	183,6000	550,80
118	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM M, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÓMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	DESCARPAC	250,000	16,6000	4 150,00
119	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM P, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÓMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	DESCARPAC	150,000	16,6000	2 490,00

**Fornecedor: 11100 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	MALMAGMADOR DE CAPSULAS - ELETRONICO - MISTURADOR E DOSADOR HERMETICO AUTOAJUSTAVEL - CHAVE - EVITA CONTAMINAÇÃO EXTERNA POR MERCURIO - AJUSTE SENSÍVEL DO VOLUME DE MERCURIO - CHAVE LIGA/DESLIGA (GERAL) NO PAINEL - TEMPORIZADOR AJUSTAVEL DE 0 A 60 SEGUNDOS - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS - MARCA MODELO REFERÊNCIA VIBRAMAT SCHUSTER	UN	RHOS	1,000	650,0000	650,00
62	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	UN	RUCA	1,000	253,0000	253,00
63	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - COM SACA BROCAS PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UN	RUCA	1,000	300,0000	300,00
73	Destilador de água cristófilo. Especificações Técnicas Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas Peso líquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg. Dimensões (cm): 27 (largura) x 33 (altura) x 27,6 (profundidade) Voltagem: 110 Frequência: 60 Hz Potência: 500 Watts modelo 127 Cor: Branca	UN	CRISTÁ?FOL	1,000	748,0000	748,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000695

## Fornecedor: 11100 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - LED - LUZ AZUL FRIA - À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm <sup>2</sup> ). (MINIMO) Sem aquecimento dental e da resina. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteira em Fibra Ótica. Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. Modo de uso: Rampa. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. Alimentação: Bivolt automático 90 - 240 V. Freqüência: 50/60 Hz. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Emissor de luz: Led (light emitting diode) - Luz Azul. Bateria: 3,7V 1400 mA. (MINIMO) Potência de luz: 1250 mW/cm <sup>2</sup> . (MINIMO) Garantia: 1 ano. Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. MARCA MODELO REFERENCIA: Emitter A FIT - Schuster - PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR TÉCNICAMENTE.	UN	SCHUSTER	1,000	521,0000	521,00
174	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL, POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, COM CANETA, TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.	UN	ALT	2,000	2.775,0000	5.550,00

## Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO GEL 2,5 ML CADA	UN	acido gel all p	120,000	1,2500	150,00
26	BROCA MULTILAMINADA 24 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UNI	mk life mk life	10,000	46,0000	460,00
27	BROCA MULTILAMINADA 36 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	mk life mk life	10,000	46,0000	460,00
30	BROCA Nº 3080. PONTA INATIVA, PONTA DIAMANTADA CÔNICA	UN	microdont mic	20,000	11,6000	232,00
35	BROCA Nº 863 CHAMA DE VELA	UN	kavo kavo	10,000	15,6000	156,00
44	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1021	UN	microdont mic	30,000	3,9000	117,00
55	Brocas de baixa Rotação nº 01	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
56	Brocas de baixa Rotação nº 02	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
57	Brocas de baixa Rotação nº 04	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
58	Brocas de baixa Rotação nº 06	UNI	mk life mk life	80,000	2,6500	212,00
59	Brocas de baixa Rotação nº 08	UNI	mk life mk life	80,000	2,6000	208,00
60	Brocas de baixa Rotação nº 10	UNI	mk life mk life	80,000	2,7000	216,00
64	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA REGULAR COM TRÊS DOSES, PCT COM 50 UNIDADES	UN	gs80/sdi gs80	10,000	370,0000	3.700,00
70	CRÊME DENTAL. EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	UNI	ice fresh ice fr	600,000	2,4400	1.464,00
74	Detergente Anti-Ferrugem p/ Instrumental Surgestain, 200ML	UNI	surgestain dfl	5,000	57,8500	289,25
75	Detergente enzimático - com 5 enzimas, todos os registros na ANVISA, FATMA e órgãos ambientais; numa diluição 2 ml por litro de água. 1 LITRO	LT	ciclo farma cic	60,000	140,0000	8.400,00
76	ESCOVA DE DENTE MACIA, USO ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	medfio medfio	200,000	3,9900	798,00
77	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA	UN	preven preven	120,000	1,2000	144,00
78	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL MACIA - FABRICAÇÃO NACIONAL - SELO INMETRO - CANTOS ARREDONDADOS	UN	medfio medfio	3.000,000	2,9900	8.970,00
81	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº 4. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prismi	10,000	49,9900	499,90
93	FIO DENTAL, UND C/100mts	UN	higix higix	1.400,000	1,3500	1.890,00
116	Limalha Prata gs-80 embalagem com 50	UN	gs80/sdi gs80	15,000	68,0000	1.020,00

000696

**Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX "EP" CX C /100	CX	medix medix	80,000	16,9900	1.359,20
140	Pasta para polimento e brilho para resina e esmalte, seringa com 4 gramas	UN	fgm fgm	1,000	34,9900	34,99
142	PEDRA POMES, POTE DE 100 GRAMAS. PARA USO ODONTOLÓGICO.	UN	iodontosul iod	5,000	4,0900	20,45
145	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. ESPESSURA DE 5 MM. LARGURA DE 7 CM E COMPRIMENTO DE 14 CM.	UN	iodontosul iod	5,000	9,9900	49,95
151	Resina A2.5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	z100 3m	10,000	39,9000	399,00
155	RESINA B3 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS - PODENDO SER (MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	z100 3m	15,000	33,4700	502,05
158	RESINA FLOWN A2 4 gramas embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada PODENDO SER (MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	master flow bi	10,000	34,8500	348,50
160	RESINA Z100 UD, SERINGA 4 GR PODENDO SER (MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	z100 3m	10,000	33,4900	334,90
167	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	preven preven	30,000	1,2000	36,00
175	VASELINA SÓLIDA 90 GRAMAS, POMADA USO TÓPICA, ADULTO E INFANTIL	POT	rioquimica rioc	5,000	15,0000	75,00

**Fornecedor: 11347 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA RETA N° 301 TRIANGULAR	UN	CASSIFLEX	5,000	21,8400	109,20
7	ALCOOL 70% EMBALAGEM DE 1LT	LT	TUPI	84,000	5,1900	435,96
8	ÁLCOOL GEL FRASCO COM 500ML	FR	CICLOFARMA	12,000	14,1000	169,20
29	BROCA N° 2082	UN	CHAMPION	10,000	4,4900	44,90
33	BROCA N° 368 CHAMA DE VELA	UN	CHAMPION	10,000	11,4900	114,90
38	BROCA ZECRYA CARBIDE FGL CIRURGICA 23 MM.	UN	MICRODONT	10,000	31,4900	314,90
5	BROCAS DE ALTA ROTACAO N 1016	UN	FAVA	30,000	2,6900	80,70
54	BROCAS DE ALTA ROTACAO N FG 1046	UN	FAVA	30,000	2,6400	79,20
61	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	UN	CASSIFLEX	30,000	4,9700	149,10
71	CURETA PERIODONTAL 06-07	UN	CASSIFLEX	10,000	14,7600	147,60
80	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA N° 12. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	CASSIFLEX	10,000	78,5900	785,90
86	ESPELHO PLANO N°5 (BARACH)	UN	GOLGRAN	150,000	9,9900	1.498,50
100	Formocresol. uso odontológico. em frasco de 10 ml	UN	IODONTOSUI	10,000	4,3000	43,00
104	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	IODONTOSUI	12,000	10,4800	125,76
108	IRM Pó de 38 gramas e Líquido de 15 ml	UN	IODONTOSUI	5,000	19,0300	95,15
112	LAMINA DE BISTURI N°12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ADVENTIVE	5,000	33,9900	169,95
114	LIMA 31 MM - 2° SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	ANGELUSPR	5,000	34,9700	174,85
117	Lixa de acabamento e polimento dental média-fina com centro neutro caixa com 150 lixas de 4mmx170mm 3M Composição: dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina. cx c/150 unidades	CX	PREVEN	5,000	9,9900	49,95
120	LUVA DE NITRILÓ PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M. SEM TALCO. CAIXA COM 100	UN	NUGARD	50,000	19,7900	989,50
122	MANDRIL P/ CONTRA ANGULO - LATÃO BANHADO EM CROMO OU INOX.	UN	PREVEN	15,000	17,9900	269,85
125	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LIQ. FR 15ML	FR	IODONTOSUI	1,000	36,8900	36,89

000697

**Fornecedor: 11347 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
126	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38 GRS	POT	IODONTOSUI	1,000	26,8600	26,86
131	OCULOS DE PROTECAO	UNI	SSPLUS	10,000	6,9700	69,70
143	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA UNIVERSAL DUPLEX N° 317, UTILIZADA EM JOGO CLÍNICO.	UN	CASSIFLEX	30,000	13,0400	391,20
144	PINÇA TENTA CANULA AUTOCLAVAVEL 15 CM PARA CANTOPLASTIA	UN	ABC	20,000	24,1800	483,60
146	PORTA AGULHA C/ VIDEA 14 CM	UN	ABC	15,000	169,9900	2.549,85
148	POTE DAPPEN DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL	UN	IODONTOSUI	5,000	3,8500	19,25
169	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 4mm (Microdont)	UNI	DIAMANTEC	20,000	5,6200	112,40
170	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 6mm (Microdont)	UNI	DIAMANTEC	20,000	5,9000	118,00
173	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, CX C/500	CX	ANADONA	6,000	35,8100	214,86

**Fornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO ADPER SINGLE BOND2 3M	UN	Kerr	30,000	69,7200	2.091,60
9	ALVEOLEX 10GR. CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS.	UN	Biodinâmica	3,000	19,1900	57,57
1	APLICADORES ADESIVO EXTRA FINO COM 100 UNIDADES	UN	Biodinâmica	40,000	8,7200	348,80
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 329	UN	Kavo	10,000	3,6900	36,90
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 1/4	UN	Kavo	40,000	3,6900	147,60
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 1/2	UN	Kavo	40,000	8,6200	344,80
25	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	Kavo	10,000	35,7100	357,10
28	BROCA N° 169L. CÔNICA LISA LONGA	UN	Kavo	10,000	7,3900	73,90
34	BROCA N° 7204. CÔNICA FINA P/ ACABAMENTO	UN	Kavo	15,000	28,7100	430,65
36	BROCA N° CA7 ESFÉRICA CARBIK	UN	Kavo	10,000	4,1900	41,90
40	BROCA ZEKRYA ASTE CURTA	UN	Kavo	15,000	15,1800	227,70
65	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UN	Technew Hyd	5,000	11,5900	57,95
85	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO.	UN	Maquira	3,000	4,2400	12,72
87	EUGENOL. FRASCO COM 20 ML	UN	Maquira	5,000	16,8800	84,40
90	FIO DE SUTURA NYLON PRETO AGULHADO 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Technew	4,000	26,8900	107,56
91	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 24 ENVELOPES	CX	Technew	5,000	26,9900	134,95
92	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM 24 ENVELOPES	CX	Technew	5,000	26,9900	134,95
9	Fluorniz - verniz com flúor 5% de fluoreto de sódio composto de 1 frasco com 10 ml de fluorniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para fluorniz	UN	SSWhite	3,000	21,9900	65,97
102	Hemospon Esponja Hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada, de origem Porcina uso odontológico e uso único, caixa com 10 unidades	CX	Maquira	20,000	39,7300	794,60
103	Hidróxido de cálcio P.A., composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%, para uso odontológico, apresentado sob forma de pó, embalagem de 10 gramas	UN	Maquira	10,000	6,7300	67,30
115	LIMA 25MM - 1° SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	Kavo	5,000	29,9200	149,60
123	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO E METAL PARA O NARIZ CX C/ 50 UNIDADES	CX	Descarpack	50,000	5,5300	276,50
127	Matriz de aço inoxidável 0,05x5x500mm	UN	Maquira	20,000	3,6300	72,60
128	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÊRA GRANDE, CAIXA COM 24 UNIDADES CADA.	CX	Biodinâmica	10,000	29,3800	293,80
129	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÊRA MÉDIA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	Biodinâmica	10,000	44,9800	449,80
132	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY com 200 ml	UN	Maquira	5,000	28,9700	144,85
133	Papel Articulação 12 folhas 25x1,10mm	UN	Maquira azul	50,000	6,3800	319,00
134	PAPEL GRAU CIRURGICO 08 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	Hospflex	3,000	29,3100	87,93
135	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm2 de ar)	ROLC	Hospflex	20,000	36,6300	732,60



000698

**Fornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm² de ar)	ROL	Hospflex	15,000	54,9700	824,55
149	Resina A1 Z100 3M/ESPE com 4 gr	UN	Kerr Point 4	10,000	31,4800	314,80
150	RESINA A2 Z100 3M ESPE 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	20,000	39,9000	798,00
152	RESINA A3 Z 100 3M ESPE COM 4 GRAMAS.	UN	Kerr Point 4	20,000	30,9500	619,00
153	Resina A3,5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	Kerr Point 4	15,000	31,0700	466,05
156	Resina C2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	Kerr Point 4	10,000	31,3800	313,80
157	RESINA DENTINA D A2 COM 4 GRAMAS PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UNI	Kerr Herculite	5,000	38,9700	194,85
162	SELANTE FLUROSHIELD 2 gramas	UN	Maquira	30,000	46,1600	1.384,80
163	UGADOR ODONTOLOGICO DE PVC TRANSPARENTE DESCARTAVEL ATÓXICO PCT C/ 40 UNID	PCT	WA	140,000	3,7500	525,00

**Fornecedor: 12270 - DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - M**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
163	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	CF	20,000	29,1500	583,00
171	TOALHA DE ALGODÃO BRANCA 70 X 50 CM	UN	FEIRÃO DE	15,000	12,9900	194,85
172	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	MAX PELL	50,000	5,9800	299,00

**Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1023	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1112	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3017	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
30	BROCA Nº 3081, PONTA INATIVA, PONTA DIAMANTADA CÔNICA	UN	micrdont micr	20,000	1,5000	30,00
32	BROCA Nº 3083, PONTA INATIVA E DIAMANTADA CÔNICA	UN	micrdont micr	20,000	1,5000	30,00
37	BROCA Nº275	UN	kavo kavo	10,000	7,5000	75,00
41		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
42	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	micrdont micr	60,000	1,5000	90,00
43	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
45	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
46	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1035	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
47		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
48		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
49	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1190	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
50	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3118F	UN	micrdont micr	30,000	1,5000	45,00
51	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3168F	UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
52		UN	micrdont micr	40,000	1,5000	60,00
69	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE PARA ENDODONTIA Nº 15-40 SORTIDO. CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28 MM.	CX	michel e klym	3,000	25,0000	75,00
83	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº1. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prisma	10,000	44,1500	441,50
89	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM 24 ENVELOPES	CX	technew techr	3,000	27,0000	81,00

000699

**Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	FLUOR GEL 200 ml	UN	iodontosul iod	20,000	2,5000	50,00
97	FORCEPS ADULTO Nº18 R	UN	golgran golgra	5,000	55,0000	275,00
98	FORCEPS ADULTO Nº65	UN	golgran golgra	5,000	54,0000	270,00
99	Fórceps nº 151, confeccionado em aço inoxidável para uso odontológico	UN	golgran golgra	5,000	60,0000	300,00
109	KIT BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM 7 PONTAS - COM BROQUEIRO.	UNI	microdont mic	8,000	41,5000	332,00
110	KIT ENHANCE PONTASD SILICONADAS	UN	denusply dent	10,000	100,0000	1.000,00
124	MASSAGEADOR DE GENGIVA PARA BEBÊ. CONFECCIONADO EM SILICONE.	UN	medfio medfio	30,000	12,0000	360,00
139	PASTA MAISTO similar ou igual BIODINAMICA seringa com 2 seringas de 2,5 gramas cada	UN	biodinamica b	3,000	24,0000	72,00
141	PASTA PROFILÁTICA 90GRS	UN	maquira maql	15,000	4,0000	60,00
159	RESINA FLOWN B2 embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada PODENDO SER ( MARCAS REFERÊNCIA): 3M z100 3M z250 Kerr point4 Kerr herculite Hareus kulzer charisma ivoclar e shoyu.	UN	3m 3m	5,000	34,9000	174,50
163	elante de fósulas e fissuras, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringa de 2 gramas	UN	maquira maql	5,000	10,0000	50,00
165	SPRAY TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO COM 200 ML	UNI	maquira maql	8,000	20,0000	160,00
168	TESOURA GOLTMAN FOX 13 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA RETIRADA DE PONTOS.	UN	golgran golgra	1,000	50,0000	50,00

**Fornecedor: 12463 - DENTAL RRK LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	COMPRESA DE GAZE COM 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS,CONTENDO 500 UNIDADES NO PACOTE	PCT	CLEAN CLEA	100,000	15,0000	1.500,00
111	LÂMINA BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAX	MAXICOR MA	3,000	23,1000	69,30
113	LAMINA D4 BISTURI Nº15 c/100	CX	MAXICOR MA	5,000	24,0000	120,00
138	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	HARBO MEDI	2,000	140,0000	280,00

**Fornecedor: 12680 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GULHA LONGA CAIXA C/100 UNIDADE	CX	jets injecta	60,000	28,9600	1.737,60
11	ANESTÉSICO (TUBETES) LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/50	CX	jets injecta	10,000	28,9600	289,60
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	CX	xylestesin cris	15,000	69,0000	1.035,00
13	ANESTÉSICO TUBETE 3% COM VASO- CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	benzotop dfl	30,000	6,5500	196,50
15	BICARBONATO DE SODIO, REMOVEDOR MECÂNICO DE PLACA DENTÁRIA, POTE C/ 200 GRAMAS	CX	lidostesin dla	160,000	76,4900	12.238,40
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 03	UNI	airon maquira	40,000	4,4600	178,40
39	BROCA ZEKRYA ASTE LONGA	UN	maillifer dents	20,000	2,8500	57,00
66	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO NÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	microdont mic	15,000	15,3400	230,10
67	CLOREXIDINA 2% 100ML	UNI	ionglass maql	80,000	18,4000	1.472,00
72	Desoxid - Renovador de instrumental decapante desoxidante embalagem com 500 ml cada	UN	maquira maql	10,000	3,8000	38,00
79	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº24.	UN	desoxid deso.	5,000	29,5900	147,95
82	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº 5. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio.	UN	golgran golgr	30,000	6,0000	180,00
84	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA Nº3. Composição da ponta ativa: Aço Inoxidável revestido com nitreto de titânio	UN	prisma prisma	10,000	41,9400	419,40
		UN	prisma prisma	10,000	34,2500	342,50

000700

**Fornecedor: 12680 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA COMPRIMIDOS/PASTILHA - EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS/COMPRIMIDOS	UN	replasil s sol	700,000	10,4200	7.294,00
94	FIO DENTAL DE POLIPROPILENO ENCERADO, UNIDADES DE 500MTS. CADA	UN	medfio medfir	10,000	6,0000	60,00
105	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS - P AUTOCLAVE CX COM 10 UNIDADES - PARA AUTOCLAVE A VAPOR CRISTÓFOLI - GARANTIA MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	UN	2i 2i	30,000	24,0000	720,00
107	IONÔMERO FOTOPOLIMERIZAVEL cor A3 10g pó e 8g liquido contem um dosador pó e um bloco com espátula.	UNI	riva light cure	20,000	100,0000	2.000,00
130	OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC 25 GR COM FLUOR	UN	obtur maquir	20,000	6,0000	120,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROL	harbo medical	10,000	79,9500	799,50
147	Porta Agulha c/videa Mayo 14 cm	UN	golgran golgra	15,000	160,5000	2.407,50
154	RESINA B2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	z100 3m	15,000	31,5000	472,50
164	SINDESMOTOMO DUPLO COM PONTA AFIADA	UN	golgran golgr	10,000	5,9200	59,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

000701

## REFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

000702

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.


6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

000703

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 

000704

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0.5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

000705

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 21 de Junho de 2018.



EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

DENTAL OESTE EIRELI	CNPJ: 05.412.147/0001-02	_____
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	CNPJ: 08.849.206/0001-00	_____
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HC	CNPJ: 21.504.525/0001-34	_____
DENTAL RRK LTDA - ME	CNPJ: 82.292.574/0001-45	_____
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ: 21.596.355/0001-65	_____
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	CNPJ: 13.547.970/0001-53	_____
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 11.674.540/0001-77	_____
S/ LOPES & CIA. LTDA - ME	CNPJ: 82.478.140/0001-34	_____
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 00.656.468/0001-39	_____